

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

OFERTA DE COMPRA N.º:	801013801002014OC00090
CLASSE:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e armada, com equipamento de intercomunicação e serviço de monitoramento eletrônico local com instalação de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema, conforme as especificações constantes do memorial descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 055/SEME/2014, com como Anexo I.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/SEME/2014
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO (BASE MENSAL)
AMBIENTE ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:	www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br
RETIRADA DO EDITAL:	NÚCLEO DE SUPORTE INTERNO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, SITO NA ALAMEDA IRAÉ, 35, CEP 04075-000, SÃO PAULO, CAPITAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09h00min HORAS ÀS 12h00min HORAS E DAS 13h00min HORAS ÀS 18h00min HORAS
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:	POR MEIO DE BAIXA DE ARQUIVOS DIGITAIS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.bec.sp.gov.br , e http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	TEL. (11) 3396-6433
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	DIA 02 DE DEZEMBRO 2014.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME:	DIA 15 DE DEZEMBRO 2014, ÀS 10:00 HORAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO; torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais 43.406 de 1º de julho de 2003, 44.279, de 24 de dezembro de 2003, 45.689, de 1º de janeiro de 2005, 46.662, de 24 de novembro de 2005 e 49.511, de 21 de maio de 2008, Lei Municipal nº 13.278 de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (BASE MENSAL)** a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e armada, com equipamento de intercomunicação e serviço de monitoramento eletrônico local com instalação de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema, para atender ao complexo SEME e Estádio Paulo Machado de Carvalho - Pacaembu, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 055/SEME/2014, como Anexo I.

1.2. **VISTORIA OBRIGATÓRIA:** O licitante deverá visitar as instalações do Complexo SEME, ou seja, as áreas administrativas que abrangem a Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa – COTP e Clube Ibirapuera e do Estádio Paulo Machado de Carvalho – Pacaembu, devendo apresentar atestado de vistoria, conforme modelo, e colher a assinatura dos servidores responsáveis por cada item /lote dos seguintes locais:

- Lote 01 – Complexo SEME
Alameda Iraé, 35 – Bairro Moema;
- Lote 02 – Estádio Paulo Machado de Carvalho - Pacaembu
Praça Charles Miller, s/n – Bairro Pacaembu.

As **vistorias obrigatórias** devem ser agendadas diretamente com as unidades de 2ª a 6ª feiras das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até um 01 (um) dia de antecedência da abertura da Sessão de Processamento do Pregão.

Complexo SEME – (11) 3396-6409 – Supervisão de Serviços Gerais

Estádio Paulo Machado de Carvalho – Pacaembu (11) 3664-4660 ou 3683-0006 -
Administração

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração do Município de São Paulo que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

- 2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
- 2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.
- 2.7. Poderão participar ainda da presente licitação as empresas que:
- 2.7.1 não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.7.1 não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.7.2 não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012.
- 2.7.3 não estejam constituídas em forma de Cooperativa de Trabalho.

III - DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br, ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2. Os preços totais MENSAIS para a contratação pleiteada será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 3.4, deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou

previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida.

- 3.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (SESSENTA) dias corridos.
- 3.4.** A proposta de preço deverá ser em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- 3.4.1.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV- DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- b1)** Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, certidões negativas expedidas separadamente, ou seja: pela Receita Federal, relativa a tributos federais, e pela

Processo n.º 2014-0.026.925-0

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à dívida ativa da União;

OK b2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, da sede da licitante;

OK b3) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativos à sede ou domicílio da licitante, e ao Município de São Paulo;

b3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital;

OK c) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND;

OK d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

OK e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011);

OK f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

4.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, INSS e FGTS, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.2.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2.3 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

OK a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.2) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

OK b1) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

OK b2) A comprovação de boa situação financeira, feita através de planilha devidamente assinada pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **Anexo VIII**;

OK b.2.1) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente ou liquidez geral maiores ou iguais a **1,0**, e Grau de endividamento total ou Quociente de composição de endividamento menores ou iguais a **0,8** apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo VIII deste Edital.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OK a) Atestado(s) certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) no mínimo **50 % (cinquenta por cento) do número total de postos de cada Lote** na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e armada, estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de contratação com indicação das quantidades contratadas e do prazo de execução.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

OK a) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante modelo Anexo;

OK b) Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitido pelo Ministério da Justiça, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.93, alterada pelas Leis X

345

Processo n.º 2014-0.026.925-0

n.ºs 8.863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos n.ºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF n.º 992, de 25.10.95 e Portaria DPF n.º 891, de 12.08.99, alterada pela Portaria 387/2006 DG/DPF de 28.08.2006.

- OK
- c) Certificado de Segurança, em nome da proponente, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei n.º 7.102, de 20.06.93, alterada pelas Leis n.ºs 8.863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos n.ºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF n.º 992, de 25.10.95 e Portaria DPF n.º 891, de 12.08.99, alterada pela Portaria 387/2006 DG/DPF de 28.08.2006;

Observação: "quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança (documentos "b" e "c" acima) forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria n.º 346/2006 – DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações."

- OK
- d) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento, perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da Proponente, na categoria vigilância, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica;
- OK
- e) Licença expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, antigo DENTEL, em vigor, que comprove possuir autorização para utilização de rádios de comunicação fixo, móvel e que tenha licença para portáteis, no Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações, Lei n.º9472 de 16/07/97, ou contrato com prestadora de serviço;
- OK
- f) Atestado de Vistoria - Anexo VII fornecido pelas Unidades desta Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, referente a cada lote, conforme subitem 1.2 do Item 1 do Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

X

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles tendo como base o valor mensal da contratação;

Lote 01 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lote 02 – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

5.4.1.1.1. As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.1.1.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço mensal de cada Lote.

5.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da

prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

- 5.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2 e seguintes.
- 5.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6.** Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurado às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 5.6.1.1.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.6.1.
- 5.6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte e cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.
- 5.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

- 5.8.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 5.8.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
 - b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 5572-1127 ou por correio eletrônico para o endereço: licitacao.seme@prefeitura.sp.gov.br ou pela opção anexar arquivo via Chat no próprio Sistema BEC;
 - c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico ou pelo próprio Sistema BEC as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, do item IV, deste edital, alínea b.3.1 do subitem 4.1.2, bem como, os documentos elencados nos subitens 4.1.3 e 4.1.4 e demais alíneas do subitem 4.1.5 do mesmo Item IV deste Edital.
 - d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
 - e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Suporte Interno da Secretaria de Esportes Lazer e Recreação, sito a Alameda Iraé, 35, CEP 04075-000, SÃO PAULO, CAPITAL, DE

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2 do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
 - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.
- 5.12. Ocorrendo à habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V.
- 5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.
- 5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “6.1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Suporte Interno da Secretaria de Esportes Lazer e Recreação, sito a Alameda Iraé, 35, CEP 04075-000, SÃO PAULO, CAPITAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Suporte Interno da Secretaria de Esportes Lazer e Recreação, sito a Alameda Iraé, 35, CEP 04075-000, SÃO PAULO, CAPITAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, deste item.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “6.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. A adjudicação será feita por lote.

VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. Os preços mensal e total que vigorarão no ajuste serão o ofertado pela licitante a quem for adjudicado o objeto do certame.
- 8.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, incluídos frete até o local designado pela Prefeitura, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.
- 8.3. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, nos termos previstos na minuta de contrato constante do Anexo VI deste edital, sendo vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 8.4. As cláusulas relativas ao pagamento são as constantes da minuta de contrato – Anexo VI deste Edital.
- 8.5. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº 19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.39.00-00 do orçamento vigente.
- 8.6. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.7. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras.
- 8.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 8.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 8.10. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria das Finanças em vigor.

IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo VI deste edital.
- 9.2. O prazo para a assinatura do termo de contrato e retirada da Nota de Empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação da adjudicatária do objeto da licitação para tanto, pelo Diário Oficial da Cidade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá:
- 9.2.1. Apresentar, caso vencidos os documentos já apresentados por ocasião da habilitação, os seguintes:
- 9.2.1.1 Certidão Negativa de Débito - CND para com o Sistema de Seguridade Social;

- 9.2.1.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.;
- 9.2.1.3.** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município ou Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados à prestação licitada. (Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município).
- 9.2.2.** Comprovar os poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou contrato social, e, no caso de procurador, o competente instrumento de procuração, se já não tiver sido juntados por ocasião da licitação.
- 9.2.3.** Indicar o responsável pela gestão contratual perante a PMSP.
- 9.2.4.** Apresentar guia de recolhimento dos emolumentos devidos pela elaboração do contrato, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), a ser retirada no endereço constante do preâmbulo deste edital e paga na rede bancária credenciada.
- 9.2.5.** Ainda como condição à contratação deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 9.2.6.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 9.3.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato;
- 9.3.1.** A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Letras do Tesouro Municipal, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, observando-se o disposto no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.2.** A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 9.3.3.** Sempre que o valor contratual for aumentado, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 9.3.3.1.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula nona, subitem 10.1.8.1 do contrato (Anexo VI).

349

Processo n.º 2014-0.026.925-0

- 9.3.4. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.
- 9.3.5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 9.3.1.
- 9.4. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.
- 9.5.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações da fase de habilitação do certame.
- 9.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.5.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
- 9.5.4. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.

X – DOS PRAZOS

- 10.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, nos seguintes prazos;
- 10.1.1 – Implantação dos postos de vigilância diurno e noturno é de até 07 (sete) dias da emissão da Ordem de Início.
- 10.1.2 - Implantação dos postos de vigilantes monitores obedecerá o mesmo prazo para implantação do Sistema CFTV, limitados a 60 dias da emissão da Ordem de Início.

X

10.2. O prazo total da contratação é de 01 (um) ano, a contar da data da ordem de início, podendo ser prorrogado por idênticos ou menores períodos e nas mesmas condições, desde que não denunciado por escrito por qualquer das partes, e com antecedência de 90 (noventa) dias contados da data de vencimento de cada período, e, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, nos termos previstos na minuta de contrato constante do Anexo VI deste edital.

10.2.1. Na ausência de expressa oposição, e observadas às exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

10.2.2. À CONTRATANTE, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso prossiga na execução do contrato pelo período de até 90 (noventa) dias, após a data de seu vencimento, para evitar interrupção dos serviços.

XI – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O serviço será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. O serviço da presente licitação será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento.

11.3. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XII. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

12.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar (em) a(s) nota (s) de empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

12.2.1 Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

12.2.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a PMSP, a critério da Administração;

12.2.3 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

12.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério da Administração.

- 12.4. Durante a execução do contrato originado desta Licitação poderão ser aplicadas as penalidades descritas no Termo de Contrato – Anexo VI deste edital.
- 12.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 13.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 13.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sítios eletrônicos <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, e www.bec.sp.gov.br, ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregao eletronico”.
- 13.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 13.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 13.5.2. As impugnações serão decididas pela autoridade competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 13.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

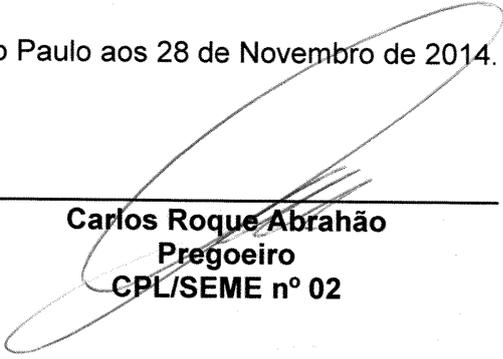
- 13.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
- 13.7.** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 13.9.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 13.11**A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.12.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 13.13.** A PMSP no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.14.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.15.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 13.16.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 13.17.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.18.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 13.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP.

13.20. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

13.21. Integram o presente Edital:

- Anexo I** Memorial Descritivo;
- Anexo II** Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II – A** Composição de Preços;
- Anexo III** Modelo de Declaração da alínea “b.3.1”, do subitem 4.1.2 do Item IV do Edital;
- Anexo IV** Modelo de Declaração – art. 7º, inc. XXXIII da CF;
- Anexo V** Modelo de Ordem de Início;
- Anexo VI** Minuta de Contrato;
- Anexo VII** Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- Anexo VIII** Índices Contábeis para análise de Qualificação Econômica.

São Paulo aos 28 de Novembro de 2014.



Carlos Roque Abrahão
Pregoeiro
CPL/SEME nº 02

ANEXO I

PROJETO BASICO - MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

PROCESSO N.º: 2014-0.026.925-0
EDITAL N.º: 055/SEME/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC
TIPO: Menor Preço (base mensal)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e armada, com equipamento de intercomunicação e serviço de monitoramento eletrônico local com instalação de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 055/SEME/2014, como Anexo I.

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada e armada, com instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas eletrônicos de vigilância, composto por circuito fechado de televisão CFTV, alarmes, ronda eletrônica e monitoramento local nas dependências nas dependências das Unidades no Complexo SEME e no Estádio Paulo Machado de Carvalho – Pacaembu

Nos locais de trabalho deverá ser destacado um elemento responsável pela Equipe (Líder), conforme solicitado abaixo.

Os serviços deverão ser executados durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, por vigilantes armados, desarmados, de bicicleta e vigilante monitor de segurança eletrônica, respeitada a jornada de trabalho da categoria, não sendo necessária a cobertura dos Postos nos horários de almoço/jantar, por folguistas almocistas/jantistas, devendo ser elaborada escalada de horários de almoço/jantar em conjunto com a CONTRATANTE de modo a minimizar a interrupção nestes horários.

Prazo de início dos serviços:

Implantação dos Postos de Vigilantes Diurno e Noturno: até 07 (sete) dias a contar da emissão da Ordem de Início.

Implantação do Sistema de CFTV e Alarmes: até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Início.

Implantação dos Postos de Vigilantes Monitores Locais: por ocasião da implantação do Sistema de CFTV e Alarmes.

TABELA DE LOCAIS

Os serviços de vigilância/segurança patrimonial serão prestados por agrupamento, nas unidades da Contratante, conforme Tabela de Locais constantes do Anexo I, conforme abaixo:

CGPE / CGEE / NGP – Rua Pedro de Toledo nº 1591

GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS – Alameda Iraé nº 35

CGEA (COTP) – Avenida Ibirapuera nº 1315

C.E.E. MANÉ GARRINCHA – Rua Pedro de Toledo nº 1651

PARQUE DAS BICICLETAS – Alameda Iraé nº 35

ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO – Pça Charles Miller, s/n

TABELA DE LOCAIS E QUANTIDADE DE POSTOS

LOTE 01: COMPLEXO SEME COMPOSTO PELO CONJUNTO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS INSTALADOS NA ÁREA INSERIDA ENTRE A RUA PEDRO DE TOLEDO, A AVENIDA INDIANÓPOLIS, A ALAMEDA IRAÉ E A AVENIDA IBIRAPUERA, NA SEGUINTE CONFORMIDADE

LOCAL / ÁREA	SUPERVISOR LOCAL 12 Horas – Diurno de 2ª à 6ª Feira	LÍDER DIURNO 12 HORAS 2ª À DOMINGO	LÍDER NOTURNO 12 HORAS 2ª À DOMINGO	POSTO DIURNO 12 HORAS 2ª À DOMINGO	POSTO NOTURNO 12 HORAS DE 2ª À DOMINGO	POSTO NOTURNO 12 HORAS DE 2ª À DOMINGO ARMADO	POSTO VIGILANTE MONITOR DIURNO 12 HORAS DE 2ª À DOMINGO	POSTO VIGILANTE MONITOR NOTURNO 12 HORAS DE 2ª À DOMINGO	POSTO VIGILANTE DIURNO 12 HORAS DE 2ª A DOMINGO DE BICLETA
COMPLEXO SEME PRÉDIO PEDRO DE TOLEDO 1591 (ENTRADA PRÉDIO)	0	1	1	1	0	1	0	0	0
COMPLEXO SEME PRÉDIO PEDRO DE TOLEDO 1665 (ESTACIONAMENTO E PROTOCOLO)	0	0	0	2	1	0	0	0	0
COMPLEXO SEME C.E.E. MANÉ GARRINCHA (ENTRADA PRINCIPAL, ÁREA EXTERNA, INTERNA E ESTACIONAMENTO)	0	0	0	2	1	0	0	0	0
COMPLEXO SEME (ALMOXARIFADO, NUSEN, BOLSÃO DE ESTACIONAMENTO, GATEBALL / IMPRENSA – ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS)	0	0	0	1	1	0	0	0	0
COMPLEXO SEME (PRÉDIO GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIA – ACESSO, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS)	0	0	0	2*	0	1*	0	0	0
COMPLEXO SEME CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO E PESQUISA – COTP AVENIDA IBIRAPUERA 1315 (ESTACIONAMENTO E ENTRADA DO PRÉDIO)	0	0	0	2	1	0	0	0	0
COMPLEXO SEME CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO E PESQUISA – COTP AVENIDA IBIRAPUERA 1315 (QUADRAS INTERNAS, VESTIÁRIOS E ACESSO AO COTP PRÓXIMO AO REFEITÓRIO)	0	0	0	1	1	0	0	0	0

COMPLEXO SEME CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO E PESQUISA – COTP (PISTA DE ATLETISMO, CAMPOS DE FUTEBOL, BOXE, BOLSÃO DE ESTACIONAMENTO)	0	0	0	2	1	0	0	0	0
COMPLEXO SEME (CANCELA INTERNA BOLÃO SUPERIOR – FISIOTERAPIA)	0	0	0	1	1	0	0	0	0
COMPLEXO SEME (PARQUE DAS BICICLETAS - ACESSO ALAMEDA IRAÉ, 35)	0	0	0	1	1	0	0	0	0
COMPLEXO SEME (PARQUE DAS BICICLETAS – ACESSO AVENIDA INDIANÓPOLIS.	0	0	0	1	1	0	0	0	0
COMPLEXO SEME (PARQUE DAS BICICLETAS – PISTAS, ESTACIONAMENTO E ÁREAS LIMITROFES AO GABINETE)	0	0	0	1	1	0	0	0	0
COMPLEXO SEME	1	0	0	0	0	0	1	1	2
TOTAIS	1	1	1	17	10	2	1	1	2

TOTAL DE POSTOS RESUMIDO
LOTE 01 – COMPLEXO SEME

DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADES
POSTO SUPERVISOR LOCAL 12 HORAS DE 2ª A SEXTA-FEIRA	01
LÍDER DIURNO 12 HORAS 2ª À DOMINGO	01
LÍDER NOTURNO 12 HORAS 2ª À DOMINGO	01
POSTO DIURNO 12 HORAS 2ª À DOMINGO	17
POSTO NOTURNO 12 HORAS DE 2ª À DOMINGO	10
POSTO NOTURNO 12 HORAS DE 2ª À DOMINGO ARMADO	02
POSTO VIGILANTE MONITOR DIURNO 12 HORAS DE 2ª À DOMINGO	01
POSTO VIGILANTE MONITOR NOTURNO 12 HORAS DE 2ª À DOMINGO	01
POSTO VIGILANTE DIURNO 12 HORAS DE 2ª A DOMINGO DE BICLETA	02

153

Processo n.º 2014-0.026.925-0

LOTE 02: ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO - PACAEMBU COMPOSTO PELO CONJUNTO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS INSTALADOS NA UNIDADE EM REFERÊNCIA, NA SEGUINTE CONFORMIDADE.

LOCAL / ÁREA	LÍDER DIURNO 12 HORAS 2ª À DOMINGO	LÍDER NOTURNO 12 HORAS 2ª À DOMINGO	POSTO DIURNO 12 HORAS 2ª À DOMINGO	POSTO NOTURNO 12 HORAS DE 2ª À DOMINGO	POSTO VIGILANTE MONITOR DIURNO 12 HORAS DE 2ª À DOMINGO	POSTO VIGILANTE MONITOR NOTURNO 12 HORAS DE 2ª À DOMINGO
PACAEMBU ADMINISTRAÇÃO	1	1	1	0	1	1
PACAEMBU PORTÃO PRINCIPAL	0	0	1	2	0	0
PACAEMBU ANEL PAR	0	0	1	1	0	0
PACAEMBU ANEL IMPAR	0	0	1	1	0	0
PACAEMBU TOBOGÃ	0	0	1	1	0	0
PACAEMBU PISCINA SENDO AO MENOS UM POSTO COBERTO POR VIGILANTES FEMININAS	0	0	2	0	0	0
PACAEMBU COMPLEXO RONDA	0	0	3	0	0	0
PACAEMBU PORTÃO 23	0	0	2	2	0	0
PACAEMBU VESTIÁRIOS	0	0	1	0	0	0
TOTAIS	1	1	13	7	1	1

TOTAL DE POSTOS RESUMIDO
LOTE 02 – COMPLEXO PACAEMBU

DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADES
LÍDER DIURNO 12 HORAS 2ª À DOMINGO	01
LÍDER NOTURNO 12 HORAS 2ª À DOMINGO	01
POSTO DIURNO 12 HORAS 2ª À DOMINGO	13
POSTO NOTURNO 12 HORAS DE 2ª À DOMINGO	07
POSTO VIGILANTE MONITOR DIURNO 12 HORAS DE 2ª À DOMINGO	01
POSTO VIGILANTE MONITOR NOTURNO 12 HORAS DE 2ª À DOMINGO	01

2- REGIME/PERÍODO

12 (doze) horas diárias – diurno de segunda-feira a domingo – das 07:00 às 19:00 hs.

12 (doze) horas diárias – noturno de segunda-feira a domingo – das 19:00 às 07:00 hs.

Não será necessária a cobertura dos Postos nos horários de almoço/jantar, por folguistas almocistas/jantistas, devendo ser elaborada escalada de horários de almoço/jantar em conjunto com a CONTRATANTE de modo a minimizar a interrupção nestes horários.

OBSERVAÇÃO: Poderá ser solicitada a troca de vigilante masculino, por vigilante feminino a critério da administração, na proporção de no máximo 50% (cinquenta por cento).

Os locais de prestação de serviços dos Postos e do Sistema de CFTV podem sofrer alteração respeitada a quantidade contratada no Lote e seu limite territorial, sendo que não haverá prestação de serviços fora dos limites do Lote e por conseqüente da Cidade de São Paulo.

3. DESCRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CFTV E ALARMES:

Será instalado um sistema de controle circuito fechado de TV digital e alarmes, com sua manutenção preventiva e corretiva e controle eletrônico e automatizado de ronda, por meio de bastão e pontos de presença em número estimado de 50 pontos por Unidade, com emissão de relatórios diários das rondas efetivadas, que poderão ser solicitados pela CONTRATADA a qualquer tempo durante a execução do Contrato com sua manutenção preventiva e corretiva,, conforme descrição individual abaixo:

Justificativa: A necessidade de monitoramento e gravação de imagens captadas por meio de sistema de circuito fechado de televisão, composto por servidor para gerenciamento de imagens, com *software* incluso, câmeras, *switchs*, transmissão e comunicação com o uso da rede de dados específica para o CFTV, contando com Posto de Monitoramento a ser exercido nas instalações da contratante, por meio do monitoramento executado na estação de visualização, bem como sistema de alarme e controle de eletrônico de ronda.

3.1 ESPECIFICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE CFTV

Toda infraestrutura a ser instalada referente à implantação do sistema de monitoramento deverá atender os requisitos constantes na norma ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como em todas as normas nela referenciadas. Deverão ser obedecidas também a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR 26 – Sinalização e Segurança.

O eletroduto a ser utilizado nos serviços de implantação da infraestrutura deverá ser do tipo pesado obedecendo a todos os requisitos constantes na norma ABNT NBR 13057 - Eletroduto Rígido de Aço Carbono, com Costura, Zincado Eletroliticamente e com Rosca NRB 8133. É vedada a utilização de eletroduto metálico flexível revestido em PVC (*seal tubo*) na implantação de infraestrutura, sendo somente autorizado o uso desse material para os serviços de acabamento, conforme necessidade de harmonia da instalação do sistema de CFTV com a arquitetura do local de instalação. O eletroduto deverá ser zincado eletroliticamente interna e externamente. A rede de eletrodutos deverá possuir continuidade elétrica a ser verificada com ohmímetro, conseguindo-se isto com o uso de caixas de derivação metálicas com conexões roscáveis, tipo condulete.

As redes deverão ser limpas, assentadas rigorosamente observando-se prumo, nível e esquadro. Instalações externas, subterrâneas e/ou aparentes: Em edificações, caso a infraestrutura precise ser reconstruída, ou mesmo em novas instalações, deve-se respeitar a estética das fachadas. Em todos os casos onde seja necessário trabalho em alvenaria, deverá ser recomposto o padrão original.

A braçadeira a ser utilizada nos serviços de implantação de infraestrutura de tubulação deverá ser a do tipo BC.

Em todos os pontos onde houver a saída dos cabos para o meio externo, deverá ser utilizado o prensa cabos.

Todo cabeamento deverá ser identificado nas duas extremidades por anilhas que deverão indicar, entre outros dados, o número da câmera a que a fiação se refere.

Todo cabeamento exposto de interligação às câmeras, deverá receber acabamento do tipo espiral-tubo.

O cabo coaxial a ser utilizado, quando se aplicar, deverá obedecer às especificações constantes na norma ABNT NBR 14770 - Cabos coaxiais rígidos com impedância de 75 ohms para redes de banda larga - especificação.

354

Processo n.º 2014-0.026.925-0

A implantação de canaletas e condutos perfilados deverá obedecer aos seguintes requisitos:
NBRIEC 61084-1 Sistemas de canaletas e Condutos perfilados para instalações elétricas - Parte 1: Requisitos Gerais.

NBRIEC 61084-2-1 Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas - Parte 2: Requisitos Particulares - Seção 1: Sistemas de canaletas e condutos perfilados previstos para serem montados em paredes e tetos.

NBRIEC 61084-2-2 Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas - Parte 2-2: Requisitos Particulares - Sistemas de canaletas e condutos perfilados previstos para serem instalados ou embutidos no piso.

NBRIEC 61084-2-4 Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas - Parte 2: Requisitos Particulares - Seção 4: Colunas de serviço.

Todo material de rede, tais como: cabo UTP, *patchcords*, conectores RJ-45 deverão ser de categoria 5e (cat 5e) ou superior. Os *patch panels* para o cabeamento horizontal além de ser cat 5e, deverão também ser de alta densidade, com conexão tipo RJ45, terminação IDC padrão 110, T568A/B, compatível para condutores de 22-24 AWG, encapsulado ABSUL94V-0, com tampa plástica para proteção dos contatos traseiros.

NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIAS: As instalações devem ser projetadas e executadas em estrito atendimento às normas técnicas nacionais vigentes, e na falta destas, em normas internacionais, visando garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários. Deverão obedecer às seguintes normas técnicas, em sua última versão:

ABNTNBR 14.565 - Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais

ANSI/TIA/EIA - 568.B - Séries: *Commercial Building Telecommunications Cabling Standard* - Padrão de cabeamento de telecomunicações para prédios comerciais.

ANSI/TIA/EIA - 569.A: *Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces* - Padrão caminhos e espaços de telecomunicações para prédios comerciais.

Em conformidade com o artigo 2º e Parágrafo único do Decreto Municipal de São Paulo n.º 43.236 de 22/05/2003, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.541 de 24/03/2003, nos ambientes internos ou externos, localizados no município de São Paulo, controlados por câmaras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres: "O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI." As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características: I. Dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros; II. Letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo.

3.2 ESPECIFICAÇÕES PARA O SISTEMA DE ALARMES

Prestação de serviços de instalação e locação de conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de alarme para atuar em conjunto com o monitoramento local, conforme especificações de serviço estabelecidos, visando a cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

A prestação deste serviço será realizada por meio de equipamentos de sistema de alarmes, incluindo: instalação da infraestrutura eventualmente necessária, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, conforme especificação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.

O sistema de alarme é um conjunto de equipamentos eletrônicos, "inteligentes" e interligados que informam a violação de um imóvel protegido.

Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em

operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.

A existência de interferência com a arquitetura e com obras civis devem ser solucionadas durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação sob ônus da Contratada.

Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

Será de inteira responsabilidade da Contratada, a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contra-senhas.

A Contratada ao final da instalação deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados. O Memorial Descritivo deverá ser acompanhado dos Catálogos de todos os equipamentos instalados e dos diagramas esquemáticos de instalação.

A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não inferior a 3 (três) meses

A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato.

Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer, ou não, os serviços.

A contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante, mínima de 12 meses.

Para os equipamentos com prazos de garantia menores que 1 ano, no caso de panes ou falhas fica a cargo da contratada os custos de manutenção ou substituição do equipamento.

3.3 ESPECIFICAÇÕES PARA O SISTEMA DE CFTV

Prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de conjunto de instalações, equipamentos e *software* (sistema informatizado) necessários e suficientes para o funcionamento de um circuito fechado de televisão – CFTV – Sistema IP para monitoramento, conforme especificações de serviço estabelecidos, visando a cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

A prestação deste serviço será realizada por meio de disponibilização e instalação de equipamentos de circuito fechado de televisão com Sistema IP, conforme especificação, incluída a manutenção preventiva e corretiva.

Entende-se por Circuito Fechado de Televisão o sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local protegido.

Tem por objetivo a observação e/ou gravação de imagens.

É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, *software* e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento.

Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver.

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho operacional, devendo a Contratada implementar a solução de engenharia mais adequada para o caso concreto, na ponderação da boa técnica e preço razoável.

No caso de prestação de serviços combinados, realizá-los de forma integrada e harmônica, visando a otimizar a qualidade dos materiais e dos equipamentos, dos instrumentos e outros componentes a serem locados; fazendo funcionar eficientemente todo o conjunto.

A Contratada deverá, após a instalação, providenciar o remanejamento e/ou retirada dos equipamentos, mantendo, a qualquer momento, em perfeitas condições e estado de limpeza, as instalações do Contratante.

A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de CFTV – Sistema IP obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de *layout* da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

Será de inteira responsabilidade da Contratada, a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

A Contratada ao final da instalação deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas para a instalação dos equipamentos e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

O Memorial Descritivo deverá ser acompanhado dos Catálogos de todos os equipamentos instalados e dos diagramas esquemáticos de instalação

Os equipamentos do sistema de CFTV – Sistema IP deverão estar instalados e em funcionamento no prazo acordado, a contar da data da assinatura do contrato.

A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.

A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não inferior a 3 (três) meses.

A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também, na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos.

Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência, conforme disposições do edital, termo de referência e contrato.

A Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado

Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva devem ser referentes a cada um dos equipamentos e sistemas locados.

A Contratada deverá aceitar eventual alteração do local da instalação desde que no mesmo município e comunicada formalmente pelo Contratante.

A Contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.

Manter sistema de *nobreak* com autonomia de 2 (duas) horas que garanta o funcionamento de todo o sistema de CFTV em eventuais falhas de energia elétrica.

A Central de Monitoramento e armazenamento de imagens de CFTV é responsável pela realização de monitoramento de imagem, por meio de *software*, possibilitando visualizar no tempo integral a situação das diversas imagens na área de cobertura do contrato, proporcionando ao Vigilante Monitor a visualização e identificação de ocorrências.

O *software* a ser aplicado deverá possibilitar:

Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz; quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação.

Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução, e no mínimo de 120 até 480 FPS, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato.

Tempo contínuo – Gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Detecção de Movimento e compressão de imagens – Grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada.

356

Processo n.º 2014-0.026.925-0

Agendamento – Programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação.

Dispositivo que permita ligar sensores de presença, botão de pânico, detectores de fumaça, câmeras PTZ etc.. Conexão de dispositivos de entrada e saída possibilitando ligar e ativar aparelhos, lâmpadas, portas, motores, por meio da Internet ou rede.

Gravação inteligente distribuindo automaticamente a quantidade de *frames* que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens tornem-se mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados.

Tecnologia de detecção de movimentos inteligente que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser monitorado.

Permitir visualizar o histórico de gravação.

Modos de Exibição no monitor deverão ser de 1, 4, 6, 9, 12 e 16 câmeras.

Sistema de banco de dados podendo ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente.

O Sistema de Marca D'água Digital checará se a imagem é a originalmente capturada do sistema ou não. Caso a imagem capturada tenha sido alterada ou modificada em qualquer parte, o sistema indicará que a imagem foi danificada.

Localização de eventos por intermédio de linha do tempo.

O sistema deverá possuir equipamento de *back-up* e *nobreak* para garantir o funcionamento do sistema 24 (vinte e quatro) horas.

É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

Todos os *softwares* e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

A Contratada deverá prestar serviços eventuais compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de *layout* da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

LOTE 01: SEME: CGEA (COTP) / GABINETES E ANEXOS / CEE MANÉ GARRINCHA / PARQUE DAS BICICLETAS

- Controle eletrônico de ronda: 50 Botons (Pontos de Ronda) estimados, com no mínimo 10 bastões de ronda e respectivo equipamento para coleta de informações

LOTE 02: PACAEMBU:

- Controle eletrônico de ronda: 25 Botons (Pontos de Ronda) estimados, com no mínimo 10 bastões de ronda e respectivo equipamento para coleta de informações

3.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES

CFTV IP - Servidor para Gerenciamento de Vídeo			
Designação	Descrição	Componentes	Recursos Mínimos
Servidor para Gerenciamento de Vídeo em rede com Software para Visualização, gravação e gerenciamento de câmeras	O Servidor deve ser Interligado com os conjuntos de câmeras, switches e demais elementos da rede de CFTV sistema-IP, sendo esta interligação através de uma rede local de comunicação de alta velocidade (Ethernet 10/100/1000b base-T). O servidor deverá permitir o emprego de dispositivos de tolerância à falhas, o sistema deverá reiniciar automaticamente caso haja qualquer problema.	Monitor de LCD ou LED 32"	Tela de LCD ou LED com 32", Resolução 1280×1024 75hz e base giratória.
		PC com teclado, mouse, sistema operacional, software de monitoramento totalmente em português	<p>Especificações Mínimas:</p> <p>Processador: Intel Xeon 6-Core, Chipset: Intel X58, Memória: Até 6GB de memória SDRAM DDR3 a 1333 MHz – 3 DIMM</p> <p>Placa de Vídeo: Placa para monitor Quad VIDIA Quadro NVS 420 Disco Rígido: Unidade de disco rígido de SATA até 1000 GB Controlador de host: SAS 3,0 Gbit/s integrado (parte do chipset Intel) Controlador de Rede: Controlador Integrado Gigabit Ethernet Broadcom® 5761 com ativação remota e suporte a PXE e Modem PCI para dados/fax Placa de Som: conversão estéreo analógico para digital de 24 bits, digital para analógico de 24 bits</p> <p>Dispositivos storage: Drive CD-DVD-RW</p> <p>Portas E/S padrão: mínimo 6 Portas USB 2.0 (tendo no mínimo duas portas USB frontais e 3 Portas USB na Placa mãe), mínimo 1 porta serial, mínimo 1 porta paralela, mínimo 1 porta PS/2, mínimo 1 porta RJ-45</p> <p>Sistema Operacional Windows 7 Professional 64 bit em Português Placa de rede: Ethernet 10/100/1000 integrada, Gabinete Tipo torre, Mouse e Teclado Pt-BR Fonte de alimentação de 525 watts com Correção do fator de potência (PFC) Capacidade de receber módulo para transmissão de sinais de monitoramento via internet, via Módulo GPRS, ou linha telefônica, para a prestação de serviços de monitoramento.</p> <p>Função Hard watchdog, a central/servidor deverá reiniciar o sistema automaticamente caso haja qualquer tipo de problema que interrompa a sua operação</p>

		<p>No break até 1,2 kVA</p>	<p>Potência Útil de até 1,2 kVA Autonomia mínima no caso de falta de energia na rede elétrica de 1 hora, com utilização de bateria adicional acoplada</p> <p>Entrada de Energia: Tensão nominal 110 ou 220 volts e Freqüências 50 ou 60 Hz</p> <p>Saída de Energia: Tensão nominal de 115 volts e Freqüências de 60 Hz</p> <p>Painel frontal com botões e comando de liga e desliga</p> <p>Painel traseiro: Saída para no mínimo 4 Tomadas e conexão USB Estabilizador de linha</p> <p>Proteção contra subtensão, sobretensão, curto-circuito, sobrecarga e falta de energia</p>
		<p>Bateria 12volts / 18Ah</p>	<p>Bateria Selada</p> <p>Entrada de energia de 12 volts</p> <p>Capacidade nominal de corrente de 18 Ah</p> <p>Autonomia mínima 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica.</p> <p>Compatibilidade de integração com no-break com potência de até 1,2 kVA</p>
<p>Software de Visualização, gravação e gerenciamento de câmeras</p>	<p>O software deverá ser instalado no Servidor de Imagens, deve ser único e atender ao conjunto contratado.</p>	<p>Software de gerenciamento de imagens segurança</p>	<p>O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local</p> <p>Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz; quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação.</p> <p>Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução, e no mínimo de 120 FPS, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato.</p> <p>Tempo contínuo – Gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia.</p> <p>Detecção de Movimento – Grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada.</p> <p>Detecção de áudio – Inicia a gravação quando o áudio é detectado no ambiente.</p> <p>Agendamento – Programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação.</p> <p>Dispositivo que permita ligar sensores de presença, botão de pânico, detectores de fumaça, câmeras PTZ etc. Conexão de dispositivos de entrada e saída possibilitando ligar e ativar aparelhos, lâmpadas, portas, motores, por meio da Internet ou rede.</p> <p>Gravação inteligente distribuindo automaticamente a quantidade de frames que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens tornem-se mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados.</p> <p>Capacidade de ler e interpretar imagens nos formatos MPEG-4, MJPEG, Wavelet, H.263, H.264 e outros formatos Gerar relatórios e logs do sistema de CFTV Suportar ligação DNS, GPRS e outros Permitir a gravação de imagens em servidores via rede Capacidade para receber para vários monitores de vídeo (telas) Capacidade de exportação de imagens em formato .avi e outros formatos</p> <p>Capacidade de reprodução simultânea de várias câmeras. Capacidade de configurar grupos de emails para o envio de avisos de</p>

			ocorrências O software deverá possuir licença de visualização e gravação das câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando assim a expansão do sistema por etapas.
Visualização, gravação e gerenciamento de câmeras	Licença/ Pack Para Visualização, gravação e gerenciamento de câmeras	Licença/ Pack	Licença (Pack) para visualização, gravação e gerenciamento de 16 câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando assim a expansão do sistema por etapas.

- CGEA / CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO E PESQUISA – COTP

	CFTV –
12	Câmera Color Fixa - IP Externa antivandalismo – lente varifocal
2	Câmera Speed Dome – IP Externa antivandalismo – lente Zoom

	ALARME
1	Central Alarme 16 Zonas com teclado
1	Bateria Selada 12Vdc 7AH
9	Sensor IVP
1	Sirene 120 Db

- PRÉDIO DE MANUTENÇÃO – (COTP)

	ALARME
1	Central Alarme com teclado
1	Bateria Selada 12Vdc 7AH
2	Sensor IVP
1	Sirene 120 Db

- GABINETE

	CFTV
6	Câmera Color Fixa - IP Externa antivandalismo – lente varifocal
1	Câmera Speed Dome – IP Externa antivandalismo – lente Zoom

	ALARME
1	Central Alarme com teclado
1	Bateria Selada 12Vdc 7AH
5	Sensor IVP
1	Sirene 120 Db

- NUSEM / ENGENHARIA

	ALARME
1	Central Alarme com teclado
1	Bateria Selada 12Vdc 7AH
2	Sensor IVP
1	Sirene 120 Db

- IMPRENSA

ALARME	
1	Central Alarme com teclado
1	Bateria Selada 12Vdc 7AH
2	Sensor IVP
1	Sirene 120 Db

- GATEBALL

ALARME	
1	Central Alarme com teclado
1	Bateria Selada 12Vdc 7AH
2	Sensor IVP
1	Sirene 120 Db

- N.S.I. / S.S.G. - FROTA E ALMOXARIFADO

ALARME	
2	Central Alarme com teclado
2	Bateria Selada 12Vdc 7AH
14	Sensor IVP
2	Sirene 120 Db

- PRÉDIO PEDRO DE TOLEDO

CFTV	
12	Câmera Color Fixa - IP Externa antivandalismo – lente varifocal
1	Câmera Speed Dome – IP Externa antivandalismo – lente Zoom

ALARME	
1	Central Alarme com teclado
1	Bateria Selada 12Vdc 7AH
12	Sensor IVP Dual
1	Sirene 120 dB

- PRÉDIO DE MANUTENÇÃO – PEDRO DE TOLEDO

ALARME	
1	Central Alarme com teclado
1	Bateria Selada 12Vdc 7AH
12	Sensor IVP Dual
1	Sirene 120 dB

- CEE MANÉ GARRINCHA (CLUBE DA CIDADE IBIRAPUERA)

ALARME	
1	Central Alarme com teclado
1	Bateria Selada 12Vdc 7AH
8	Sensor IVP
1	Sirene 120 Db

- PARQUE DAS BICICLETAS

CFTV	
6	Câmera Color Fixa - IP Externa antivandalismo – lente varifocal
1	Câmera Speed Dome – IP Externa antivandalismo – lente Zoom

- SALA DE CONTROLE DE MONITORAMENTO LOCAL

Deverá ser implantada no Complexo SEME sala para monitoramento local com os equipamentos de CFTV descritos acima, em especial Servidor, Televisores, Comandos, com a inclusão ainda dos seguintes itens mínimos, além de todos aqueles necessários ao funcionamento do Sistema: Mesa com 160 x 60cm com três gavetas de cada lado, cadeira giratória com rodinhas ergonomicamente adequada, racks e armários.

LOTE 02: ESTÁDIO MUNICIPAL “PAULO MACHADO DE CARVALHO” – PACAEMBU

CFTV IP - Servidor para Gerenciamento de Vídeo			
Designação	Descrição	Componentes	Recursos Mínimos
Servidor para Gerenciamento de Vídeo em rede com Software para Visualização, gravação e gerenciamento de câmeras	O Servidor deve ser Interligado com os conjuntos de câmeras, switches e demais elementos da rede de CFTV sistema-IP, sendo esta interligação através de uma rede local de comunicação de alta velocidade (Ethernet 10/100/1000b base-T). O servidor deverá permitir o emprego de dispositivos de tolerância à falhas, o sistema deverá reiniciar automaticamente caso haja qualquer problema.	Monitor de LCD ou LED 21,5"	Tela de LCD ou LED com 32", Resolução 1280x1024 75hz e base giratória.
		PC com teclado, mouse, sistema operacional, software de monitoramento totalmente em português	<p>Especificações Mínimas:</p> <p>Processador: Intel Xeon 6-Core, Chipset: Intel X58, Memória: Até 6GB de memória SDRAM DDR3 a 1333 MHz – 3 DIMM</p> <p>Placa de Vídeo: Placa para monitor Quad VEDIA Quadro NVS 420 Disco Rígido: Unidade de disco rígido de SATA até 1000 GB Controlador de host: SAS 3,0 Gbit/s integrado (parte do chipset Intel) Controlador de Rede: Controlador Integrado Gigabit Ethernet Broadcom® 5761 com ativação remota e suporte a PXE e Modem PCI para dados/fax Placa de Som: conversão estéreo analógico para digital de 24 bits, digital para analógico de 24 bits Dispositivos storage: Drive CD-DVD-RW Portas E/S padrão: mínimo 6 Portas USB 2.0 (tendo no mínimo duas portas USB frontais e 3 Portas USB na Placa mãe), mínimo</p>

159

Processo n.º 2014-0.026.925-0

			<p>1 porta serial, mínimo 1 porta paralela, mínimo 1 porta PS/2, mínimo 1 porta RJ-45 Sistema Operacional Windows 7 Professional 64 bit em Português Placa de rede: Ethernet 10/100/1000 integrada, Gabinete Tipo torre, Mouse e Teclado Pt-BR Fonte de alimentação de 525 watts com Correção do fator de potência (PFC) Capacidade de receber módulo para transmissão de sinais de monitoramento via internet, via Módulo GPRS, ou linha telefônica, para a prestação de serviços de monitoramento.</p> <p>Função Hard watchdog, a central/servidor deverá reiniciar o sistema automaticamente caso haja qualquer tipo de problema que interrompa a sua operação</p>
		No break até 1,2 kVA	<p>Potência Útil de até 1,2 kva Autonomia mínima no caso de falta de energia na rede elétrica de 1 hora, com utilização de bateria adicional acoplada</p> <p>Entrada de Energia: Tensão nominal 110 ou 220 volts e Frequências 50 ou 60 Hz</p> <p>Saída de Energia: Tensão nominal de 115 volts e Frequências de 60 Hz</p> <p>Painel frontal com botões e comando de liga e desliga</p> <p>Painel traseiro: Saída para no mínimo 4 Tomadas e conexão USB Estabilizador de linha</p> <p>Proteção contra subtensão, sobretensão, curto-circuito, sobrecarga e falta de energia</p>
		Bateria 12volts / 18Ah	<p>Bateria Selada</p> <p>Entrada de energia de 12 volts</p> <p>Capacidade nominal de corrente de 18 Ah</p> <p>Autonomia mínima 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica.</p> <p>Compatibilidade de integração com no-break com potência de até 1,2 kva</p>
<p>Software de Visualização, gravação e gerenciamento de câmeras</p>	<p>O software deverá ser instalado no Servidor de Imagens, deve ser único e atender ao conjunto contratado.</p>	<p>Software de gerenciamento de imagens segurança</p>	<p>O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz; quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação.</p> <p>Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução, e no mínimo de 120 FPS, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato.</p> <p>Tempo contínuo – Gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia.</p> <p>Deteccção de Movimento – Grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada.</p> <p>Deteccção de áudio – Inicia a gravação quando o áudio é detectado no ambiente.</p> <p>Agendamento – Programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação.</p> <p>Dispositivo que permita ligar sensores de presença, botão de pânico, detectores de fumaça, câmeras PTZ etc. Conexão de dispositivos de entrada e saída possibilitando ligar e ativar aparelhos, lâmpadas, portas, motores, por meio da Internet ou rede.</p> <p>Gravação inteligente distribuindo automaticamente a quantidade de frames que</p>

			<p>cada câmera necessita, fazendo com que as imagens tornem-se mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados. Capacidade de ler e interpretar imagens nos formatos MPEG-4, MJPEG, Wavelet, H.263, H.264 e outros formatos Gerar relatórios e logs do sistema de CFTV Suportar ligação DNS , GPRS e outros Permitir a gravação de imagens em servidores via rede Capacidade para receber para vários monitores de vídeo (telas) Capacidade de exportação de imagens em formato .avi e outros formatos Capacidade de reprodução simultânea de várias câmeras. Capacidade de configurar grupos de emails para o envio de avisos de ocorrências</p> <p>O software deverá possuir licença de visualização e gravação das câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando assim a expansão do sistema por etapas.</p>
Visualização, gravação e gerenciamento de câmeras	Licença/ Pack Para Visualização, gravação e gerenciamento de câmeras	Licença/ Pack	Licença (Pack) para visualização, gravação e gerenciamento de 16 câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando assim a expansão do sistema por etapas.

	CFTV –
12	Câmera Color Fixa - IP Externa antivandalismo – lente varifocal
4	Câmera Speed Dome – IP Externa antivandalismo – lente Zoom

	ALARME
1	Central de Alarme com teclado
1	Bateria Selada 12Vdc 7AH
22	Sensor IVP
4	Cabo 3 pares 6X40 (rolo 100 mts)
2	Sirene 120 Db

- SALA DE CONTROLE DE MONITORAMENTO LOCAL

Deverá ser implantada no Pacaembu sala para monitoramento local com os equipamentos de CFTV descritos acima, em especial Servidor, Televisores, Comandos, com a inclusão ainda dos seguintes itens mínimos, além de todos aqueles necessários ao funcionamento do Sistema: Mesa com 160 x 60cm com três gavetas de cada lado, cadeira giratória com rodinhas ergonomicamente adequada, racks e armários.

RECURSOS TECNOLÓGICOS:

Tendências atuais de mercado apontam para a integração entre a segurança física e a segurança eletrônica, como a maneira mais eficiente para a proteção do patrimônio, usuários e servidores envolvidos; seguindo tal tendência, estará incluso à este edital, recursos tecnológicos como câmeras de vídeo, alarmes de presença, cuja suas características técnicas e operacionais, bem como padrões e critérios de instalação, seguem abaixo detalhadas:

CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV:

Deverão ser distribuídas pelas edificações contempladas pelo presente projeto, câmeras de vídeo com foco nos acessos, corredores de circulação e locais estratégicos a serem definidos pela contratada, que estarão monitorando as imagens destes locais 24 horas por dia, 365 dias por ano.

Estas câmeras serão conectadas fisicamente aos equipamentos de gravação, gerenciamento e transmissão que será instalado em um local seguro do prédio em central de visualização e monitoramento.

Todos os equipamentos necessários terão abaixo suas características mínimas de operação especificadas, deverão ser profissionais e capazes de operar. Sendo aceito pela contratante apenas equipamento com características iguais ou superiores às especificadas.

3.4.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.4.1.1 - SPEED DOME

Caixa: Grau de proteção mínimo IP66; Caixa de proteção, resistente a impacto: em alumínio fundido e extrusado, ABS de alta resistência ou aço inoxidável; Suporte em: alumínio fundido e extrusado ou aço inoxidável; Parafusos de fixação em aço inoxidável; Pintura interna e externa eletrostática (para caixas em metal); Dome/Cúpula em vidro temperado ou policarbonato de alta resistência com, no mínimo, 5mm de espessura.

Obs.: Dimensões da caixa devem garantir espaço interno suficiente para instalar a câmera acompanhada pelas lentes, conectores e fontes de alimentação.

Operação de Diafragma: Iris Automática (Auto Iris);

Distância Focal: Mínimo Lente Zoom: 3.3 - 99mm

Dispositivo de Capt. de Imagem: CCD 1/3" ou CCD 1/4" ou CMOS

Zoom Ótico / Digital: Zoom Óptico: Mín. 12x Zoom Digital: Mín. 12x

Processamento de Imagem: DSP (Digital Signal Processor)

Número Mínimo de Linhas de Televisão (TV lines - TVL): 520 linhas;

Resol. Efetiva mínima: NTSC: 811 (H) x 508 (V) PAL: 768 (H) x 494 (V);

Iluminação Mínima de Cena: 2.7 Lux (Colorido) 0.12 Lux (PB) F1.8

Funções Obrigatórias: 1 - Day/Night; 2 - Controle Automático de Ganho de Branco (AGC); 3 - Balanço de Branco; 4 - Backlight compensation (BLC); 5 - Eletronic shutter -Mínimo: (1/60 - 1/10.000 seg.); 6 - WDR; 7 - OSD (Tela).

Complementos Obrigatórios da Câmera: Suporte para fixação e montagem em poste, parede, quina de parede ou pendente Comando da Câmera via Teclado e Joystick, Alimentação: IP-PoE (Power over Ethernet) ou Fonte de alimentação entrada 127/220 saída 12VDC/24VAC Protetor de Surto = Proteção de Sobretensão /sobcorrente, deverão ser instalados 2 (dois) protetores de Surto por Câmera (1 na saída da Câmera e 1 na entrada do DVR, NDV, Switch, etc.)

Características Técnicas Adicionais: Controle/Comando = Multi Protocolo; Ruído > 50dB Saída de Vídeo = 1Vp p 75 ohms Present Mínimo = 80 Veloc. Pan (Mín.) = 120°/seg Veloc. Tilt (Mín.) = 50°/seg Temperatura de Operação = 0° a +50°C

3.4.1.2 Câmera colorida (especificações mínimas)

Estrutura de Proteção: Grau de proteção mínimo IP66;

Caixa de proteção, resistente a impacto: em alumínio fundido e extrusado, ABS de alta resistência ou aço inoxidável;

Suporte em: alumínio fundido e extrusado ou aço inoxidável;

Parafusos de fixação em aço inoxidável;

Pintura interna e externa eletrostática (para caixas em metal);

Protetor frontal em vidro temperado com, no mínimo, 5mm de espessura;

Obs.: Dimensões da caixa devem garantir espaço interno suficiente para instalar a câmera acompanhada pelas lentes, conectores e fonte de alimentação.

Operação de Diafragma: Iris Automática (Auto Iris)

Distância Focal

Especificações Mínimas para a lente: Lente Varifocal: 3,5 - 8mm

Dispositivo de Captura de Imagem

CCD 1/4" ou CCD 1/3" ou CMOS

Montagem de Lente: C ou CS

Zoom ótico Digital: sem zoom

Processamento de Imagem: DPS (Digital Signal Processor)

Número mínimo de linhas de televisão (tv lines / TVL): 520 linhas

Resolução Efetiva Mínima: NTSC: 811 (H) x 508 (V) ou PAL: 704 (H) x 480 (V)
Iluminação Mínima de Cena: 0,5 Lux (Colorido) 0,5 Lux (PB) F1.4
Funções Obrigatórias: 1 - Day/Night; 2 - Controle Automático de Ganho de Branco (AGC); 3 - Balanço de Branco; 4 - Backlight compensation (BLC); 5 - Eletronic shutter - Mínimo: (1/60 - 1/10.000 seg.); 6 - WDR; 7 - OSD (Tela); 8 - Progressive Scan.

Complementos Obrigatórios da Câmera

Suporte para fixação e montagem em poste, parede, quina de parede ou pendente Alimentação: IP-PoE (Power over Ethernet) ou Fonte de alimentação entrada 127/220 saída 12VDC/24VAC Protetor de Surto = Proteção de Sobretensão / sobcorrente, deverão ser instalados 2 (dois) protetores de Surto por Câmera (1 na saída da Câmera e 1 na entrada do DVR, NDV, Switch, etc.).

Características Técnicas Adicionais

Controle/Comando = Multi Protocolo; Relação Sinal Ruído > 50dB; Saída de Vídeo = 1vpp 75 ohms ou BNC; Compressão de Vídeo (ACEITOS) = H.264, MPEG4, MJPEG ou JPEG Velocidade de Vídeo/Taxa de Frame Mínima = 30FPS Protocolo de Rede = Multi Protocolo Browser = Internet Explorer 6.0 7.0 8.0 9.0, Google Chrome, Firefox, Safari e outros; Sistema Operacional = Windows 2000/2003/XP/Vista/7, IOS-Mac, Inux ou Linux Temperatura de Operação = 0° a +40°C

3.5 ALARME ELETRÔNICO:

Todas as unidades serão protegidas por sistema de alarme contra intrusão, para isso deverão ser instalados sensores infravermelhos, botões de pânico remoto, cuja suas localizações deverá seguir projeto a ser definido pela contratada em conjunto com a gerencia local da unidade protegida, para isso estabelece-se como prioritário a proteção de todos os acessos possíveis à unidade. Os alarmes serão ativados/desativados automaticamente conforme a programação de horários, assim como estes alarmes poderão ser ativados pelos funcionários da unidade nos horários pré-determinados, sendo todo o sistema monitorado pela contratada, que deverá tomar todas as providências de segurança necessária, como o acionamento de autoridades policiais e o envio de agentes e inspetores para apoio tático, ao receber um sinal de alarme.

3.5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

3.5.1.1 Central de Alarme:

Central de Gerenciamento Local

Zonas / Partições: 48/4

Usuários: mínimo 48

Componentes:

1-Painel

2-Caixa de Alumínio ou ferro com acabamento anodizado / pó Epóxi, fonte de alimentação entrada 127/220vAC saída 2 , 24 ou 48vDC

3-Teclado para interface com o painel para (inserir programação, cadastrar usuários, arme, desarme, etc.)

4-Sirene (interna e externa com caixa de proteção)

5-Bateria selada de 12vDC 7AH

6-Módulo GPRS

Recursos Mínimos:

Zonas programáveis como: instantânea, 24 horas (audível ou não), seguidora nos retardos de entrada e/ou saída e zona inteligente (dispara o sistema somente após o segundo sinal do sensor, dentro de um intervalo de tempo programado)

Saída individual para sirene, reconhecimento de tamper programável, aviso sonoro na sirene de arme e desarme programável (on/off),

Aviso sonoro no teclado de problemas programável (on/off)

Beep no tempo de entrada e/ou saída programável (on/off)

Aviso sonoro de alarme no teclado programável (on/off)

Saídas programáveis por horário ou evento (arme, desarme, abertura de zona, etc.)

Auto arme programável por horário ou por não detecção de qualquer sinal do sensoriamento em um determinado intervalo de tempo também programável

Supervisão de corte de linha de hora em hora Interação remota total com o painel (*download/upload* de programação, arme, desarme, etc.)

Registro de pelo menos 200 eventos com data e hora

Mínimo de 2 saídas programáveis por evento

Arme por controle remoto (*keyswitch*) programável (total ou parcial);

Saída auxiliar (+)

Não travar o teclado em qualquer situação de alarme ou ao carregar a memória, ficando o sistema pronto para armar independentemente do último evento registrado na memória Funções de controle de acesso primário embutidas para até 32 portas Função *Hard watchdog*, a central deverá reiniciar o sistema automaticamente caso haja qualquer problema.

3.5.1.2 Sensor Infravermelho Passivo sem fio:

Área de detecção 12X12 metros, com ângulo de 100 graus, tamper para detecção em caso de violação do invólucro.

3.5.1.3 Sirene:

- Piezoelétrica;
- Potência 120dB a 1 metro;
- Potência elétrica de 2,4 W;

3.6 Botão de Pânico Móvel

Frequência de transmissão codificada em 24 bits, com duas teclas, operando na frequência de 315 a 434 MHz, vedação contra umidade, saída momentânea, relê configurável, frequência de transmissão codificada, alcance de 100 metros, frequência de recepção entre 315 e 434 MHz, reconhecimento de código em 0,5 segundos, com dois canais

Infra-estrutura de Instalação:

Toda a infra-estrutura e cablagem necessárias para a correta e competente instalação dos dispositivos eletro-eletrônicos, serão de responsabilidade da Contratada, incluindo-se toda a mão-de-obra e material necessário, tais como: Eletrodutos, acessórios, devida utilização dos conectores em suas extremidades, fios, suportes, postes, hastes.

A infra-estrutura será aceita nos seguintes moldes:

- Ambientes Internos: Preferencialmente em tubulação sobreposta em parede com eletroduto galvanizado leve, aparente, fixado de forma alinhada, utilizando caixas de passagens, abraçadeiras, parafusos, buchas, arruelas, cotovelos e demais acessórios. Deverá ser utilizada uma abraçadeira a cada metro de tubulação.
- Ambientes Externos: Preferencialmente em tubulação sobreposta em parede com eletroduto galvanizado leve, aparente, fixado de forma alinhada, utilizando caixas de passagens, abraçadeiras, parafusos, buchas, arruelas, cotovelos e demais acessórios. Deverá ser utilizada uma abraçadeira a cada metro de tubulação. Para o caso de não haver paredes, a tubulação deverá ser subterrânea, utilizando caixas de passagens, e devendo ser restabelecido o piso em sua forma inicial, independentemente do tipo de piso existente (grama, asfalto, concreto, etc.)

A empresa contratada ou subcontratada que executar a instalação deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida junto ao CREA/SP, caracterizando a responsabilidade da implantação do sistema.

RONDA ELETRÔNICA LOCAL:

- Deverá ser instalado no Complexo SEME (lote 1) e no Pacaembu (lote2) e, um sistema de ronda eletrônica, garantindo assim a presença e a ronda do vigilante nos locais protegidos, esta ronda é registrada através de bastões de contato que o vigilante levará consigo, e alguns pontos espalhados estrategicamente pelo local; no período pré-determinado, o vigilante circula pelos pontos encostando seu bastão neles, registrando assim a data e hora de suas rondas.

- As rondas são armazenadas no próprio bastão e estarão disponíveis para coleta através de dispositivos próprios para tal fim, que estarão sob a responsabilidade do Supervisor Local e Geral da empresa de segurança, o qual deverá emitir relatório diariamente.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial, cabe à Contratada:

4.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no anexo "Tabela de Locais" e horários fixados pela Contratante;

4.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

4.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

4.4.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

4.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

4.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.7 Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme item 3 anterior;

4.8 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante.

4.9 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.10 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

4.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

4.12 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

4.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- 4.13.1 uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
- 4.13.2 equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, bastão de ronda, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- 4.14 Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 4.15 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 4.16 Fornecer, quando previsto, as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- 4.16.1 Apresentar à Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;
- 4.16.2 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 4.17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 4.18 Indicar um Supervisor Geral para realizar, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 4.19 Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por dia;
- 4.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 4.21 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 4.22 Proteger e vigiar os bens municipais em horário diurno e noturno, conforme normas e instruções recebidas, comunicando por escrito e de imediato à CONTRATANTE, todas as ocorrências havidas e verbalmente as situações suspeitas, com posterior formulação;
- 4.23 Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;
- 4.24 Repor os bens furtados, por outros de características semelhantes;
- 4.25 Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por Lei, sob pena de rescisão contratual;
- 4.26 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.27 Manter atualizada a documentação exigida pela PMSP, mediante a entrega à Unidade contratante, de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento;

4.28 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

4.29 Efetuar a troca do local do posto a critério da administração, desde que dentro do respectivo Complexo, ficando determinado, a princípio, a rotina de remanejamento bimestral dos postos de serviço.

4.30 Fornecer para cada Posto de Vigilância com Bicicleta, equipamento com as seguintes características mínimas: Bicicleta, tipo passeio, com 18 velocidades, quadro em aço carbono, garfo standard rígido, guidão mtb em aço carbono, cambio traseiro de 6 catracas e dianteiro com 3 catracas de velocidades, Aro 26, cor preferencialmente azul, incluindo capacete.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE EM REALAÇÃO A SEGURANÇA ELETRÔNICA

5.1 Executar o Projeto executivo por profissional devidamente habilitado e com experiência comprovada e respectivo recolhimento de ART.

5.2 Fornecer o Projeto de todo sistema, e das cópias em papel e uma cópia em arquivo eletrônico em CD de todos os documentos e com plantas e auto CAD extensão DWG podendo ser apresentado em mais outro software tipo Visio ou similar. Nas plantas deverão conter o posicionamento das câmeras.

5.3 Fornecer toda mão de obra especializada necessária à boa execução dos serviços.

5.4 A arquitetura do sistema deverá ser aberta, com previsão de ampliação deste, tanto com equipamentos suplementares do próprio fornecedor, como também de outras empresas do mercado.

5.5 Garantir fornecimento de equipamento e materiais, inclusive acessório, de primeira qualidade e de última geração com garantia mínima de 12 meses.

5.6 Solicitar a imediata remoção do local dos serviços de todo e qualquer material que não atenda aos elementos dos serviços, especificações e ou normas técnicas de engenharia aplicáveis, considerando-se o escopo dos serviços ora contratos.

5.7 Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos dos serviços e/ou contra as normas técnicas de engenharia aplicáveis, ou ainda em desacordo com as Normas de Segurança das quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

5.8 Solicitar nova execução de conserto, sem qualquer ônus para CONTRATANTE, de todo e qualquer serviço que se apresentar defeituoso ou em desacordo com os elementos dos serviços e especificações, ou ainda, que atende contra a segurança ou bens da CONTRATANTE, ou da SEME, ou de terceiros.

5.9 Infra-Estrutura e cabeamento – Toda a infra-estrutura e cabeamento necessárias para a correta e competente instalação dos dispositivos, será de responsabilidade da Contratada, incluindo-se toda mão de obra e material necessário, Tais como: eletrodutos, acessórios, conectores, fios, suportes, postes, hastes, sendo que esses itens, bem como todos os acessórios do Circuito Fechado de TV, não poderão ser retirados quando do término do Contrato.

5.10 É de inteira responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o projeto de cabeamento, fornecimento de todos os materiais, acessórios, instrumentos e outros componentes necessários para a total implantação do sistema, os serviços de adequação de

painéis, de montagem, de instalação e teste bem como efetuar a comunicação visual referente aos números de câmeras instaladas.

5.11 Os serviços de sistema integrado de vigilância patrimonial e Circuito fechado de TV, deverão ser prestados nas dependências dos Prédios e das Unidades da SEME e do PACAEMBU para tanto a solução a ser implementada deverá ser compatível com as instalações existentes. Para tal, no momento da apresentação e implantação da proposta, deverá haver acompanhamento técnico do engenheiro responsável pela manutenção da Contratante.

5.12 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho operacional devendo a contratada implementar a solução de engenharia mais adequada para o caso concreto, na ponderação da boa técnica e preço razoável, otimizar a qualidade dos serviços que serão desempenhados de forma concomitante, integrada e harmônica, dos materiais, dos acessórios, dos instrumentos e dos componentes a serem implantados, fazer funcionar eficientemente o sistema como um todo. Respeitando, no mínimo as características descritas neste projeto.

5.13 Entenda-se por instalação a montagem, fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis elétricos e lógicos de infra-estrutura, a alimentação elétrica de todos os acessórios, execução de testes e a colocação em operação de todo os sistemas até seu recebimento.

5.14 A implementação do sistema deverá ser executada visando seu perfeito funcionamento, e o bom acabamento, cujas estruturas de suporte deverão ser instaladas com parafusos e pinos resistentes formando um conjunto mecânica e eletricamente resistente a todos os esforços solicitantes.

5.15 Será de responsabilidade da Contratada todo o transporte (vertical e horizontal), manuseio e instalação e integridade dos materiais, acessórios e instalações objeto da contratação.

5.16 Os serviços de infra estrutura serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos acessórios, bem como transporte, serviços de tubulação e cabeamento para energia, imagem e controle interligando os pontos de instalação a serem ativados.

5.17 A Contratada deverá após instalação, remanejamento e/ou retirada dos equipamentos para manutenção, a qualquer momento, manter em perfeitas condições de estado de limpeza as instalações da SEME.

5.18 A Contratada deverá manter o sistema em perfeito funcionamento 24 horas nos 7 dias da semana.

5.19 Caberá a Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema. Neste caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazo razoável e tecnicamente admitido.

5.20 Em caso de danos nos componentes do sistema causados por atos de força maior tais como incêndios, raios ou quaisquer danos da natureza, a reposição dos componentes será de exclusiva responsabilidade da Contratada independentemente das ações ou omissão da mesma.

5.21 A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências que possam comprometer ou não os serviços.

5.22 Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

5.23 A equipe de apoio a ser utilizada em casos de ocorrência deverá ser composta preferencialmente pela mesma equipe da Contratada, que realiza a fiscalização dos postos, devidamente treinados, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a otimização de seus recursos, que humanos quer materiais, visando a economicidade.

5.24 A Contratante poderá solicitar a substituição dos dispositivos eletrônicos que não demonstrarem a eficiência desejada, ou que vierem a se tornar obsoletos, correndo os custos daí decorrentes por conta exclusiva da Contratada.

5.23 Todas as despesas com a manutenção, conserto ou troca dos acessórios eletrônicos de monitoramento, correrão por conta exclusiva da contratada. Ocorrendo interrupção ou defeitos no funcionamento do Circuito Fechado de TV a Contratada deverá restabelecer o funcionamento dos dispositivos no prazo máximo de até 12 (doze) horas.

5.25 Os serviços de manutenção serão subdivididos em corretiva e preventiva. As Corretivas terão prazo máximo de até 12 (doze) horas para restabelecimento dos acessórios prejudicados, sem prejuízo de funcionamento do restante do sistema de vigilância, independente de dia e horário da solicitação. As preventivas deverão ser obrigatoriamente a cada mês ou quando a Contratada julgar necessário. Para tanto, a contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva incluindo mão de obra, peças, equipamentos e acessórios de reposição originais e/ou genuínas para todos os sistemas sob sua total responsabilidade devendo para tal implementar um plano de manutenção a ser apresentado antes do início das operações. Toda substituição de peças componentes deverá ser de conhecimento da Contratante.

5.26 A Contratada deverá manter o ciclo de gravação de no mínimo 07 (sete) dias, somente após esse prazo, as imagens poderão ser regravadas. Quando solicitado pela Fiscalização as gravações deverão ser disponibilizadas em até 24 horas.

5.27 A contratada deverá fornecer a cada local onde está previsto a transmissão de imagens, um link de acesso a Internet com IP fixo e capacidade compatível de Upload. Este link poderá sofrer algumas variações de velocidade em função do provedor de serviço. Fica a contratada autorizada a configurar os parâmetros de resolução e taxa de compressão de imagens de forma a otimizar a velocidade de transmissão destas, em função da variação na velocidade do link.

5.28 A contratada não poderá ser punida em função de falhas provenientes da empresa fornecedora do link, uma vez que ela será cliente desta empresa, devendo informar a contratante, formalmente, o número de protocolo de solicitação de manutenção, quando esta se fizer necessária.

5.29 A contratada deverá apresentar a contratante o projeto executivo contendo todos os detalhes técnicos das instalações dos equipamentos eletrônicos. Este projeto deverá ser entregue em até 60 dias após a emissão da ordem de início. A contratada só poderá iniciar a instalação dos equipamentos após aprovação, pela contratante, do projeto executivo.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

6.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.3 Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.4 Expedir Autorização de Serviços.

6.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

6.6 Indicar instalações sanitárias;

6.7 Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

6.8 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

6.9 Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.10 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

6.11 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atendendo em especial, as Unidades, para os procedimentos administrativos para a aplicação da sanção.

7 Atividade a serem executadas pelo Vigilante Monitor

Prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV) das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do fornecimento de um posto de vigilante/operador de monitoramento que operará em central instalada no Contratante especificamente com este objetivo, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

7.1. Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos.

7.2 A prestação de serviço de monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão será executada nas dependências do Contratante.

7.3 A prestação deste serviço será realizada por meio da contratação de posto de Vigilante Monitor, para executar o serviço de monitoramento local e gerenciamento de imagens do circuito fechado de televisão.

7.4 Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados neste anexo, em regime e nos períodos:

12 (doze) horas diárias - diurno de segunda-feira a domingo.

12 (doze) horas diárias - noturno de segunda-feira a domingo.

7.5 A Contratada deve prestar os serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de CFTV durante o período pré-estabelecido por meio de profissionais treinados e habilitados a atuar como Vigilantes Monitores e com conhecimento técnico específico dos serviços em questão.

7.6 São funções do ocupante do posto de Vigilante Monitor:

7.6.1 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.

7.6.2 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando à área de segurança do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.

7.6.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, dotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas.

7.6.4 Não se ausentar do posto, exceto nos horários de almoço/jantar e proibir a utilização das instalações da Central de CFTV para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

7.6.5 Repassar para o(s) Vigilante que está(ão) assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada. 7.6.5 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

7.6.6 Restringir suas ações aos limites das instalações do Contratante e atuar dentro dos limites de atuação estabelecidos.

7.6.7 Ficar atento, durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na ficha de monitoramento, podendo também acionar a Polícia Militar.

7.6.8 O Operador de Monitoramento deve atender às solicitações do Contratante de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação.

7.6.9 Efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios.

7.6.10 Efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência, identificando o local de origem e tomando as providências, conforme especificado em ficha de monitoramento.

7.6.11 Comunicar imediatamente ao Contratante ou a quem por ele designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.

7.6.12 Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.

7.6.13 Garantir a fixação, na central de monitoramento local, em local visível, do número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades afins.

7.6.14 Manter disponível para o Posto os procedimentos e manuais necessários ao seu trabalho, complementarmente ao treinamento e reciclagem permanentes.

7.6.15 Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

7.6.16 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos

serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

7.6.17 Efetuar a reposição da mão de obra no posto de trabalho quando de eventual ausência, imediatamente após o recebimento da solicitação do preposto do Contratante.

7.6.18 Prestar os serviços de monitoramento de imagens de CFTV durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato. – 7.6.19 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

7.6.20 Gravar de forma ininterrupta e zelar pelos dados e imagens de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período; a critério da Contratada a gravação das imagens poderá ser feita por detecção de movimento.

7.6.21 A operação e a localização da central de monitoramento será definida de comum acordo entre Contratante e Contratada em todos os aspectos omissos nos documentos formais de licitação e contratação.

8 Disposições Gerais da Prestação de Serviços:

8.1 A contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

8.2 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

8.3 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humano quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumpridos evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

8.4 A contratada deverá providenciar a manutenção dos Postos, de forma integral de modo que nenhum dos postos poderá ficar desocupado, exceto no horário de almoço ou jantar, quando não haverá necessidade de cobertura por postos por folguistas, sendo a escala de horário de 1 hora diária para almoço/jantar e descanso definida em conjunto com a CONTRATANTE de forma a minimizar a interrupção aos serviços, por meio de escala entre os vigilantes dos postos contratados definida e aprovada pelo Gestor da Unidade.

8.4.1 A contratada não necessitará oferecer a cobertura extra dos postos de vigilância durante os horários de almoço e jantar, por substituição por vigilante almocista/jantista.

8.5 A Contratada em conjunto com a Contratante implantará nas Unidades controle de ronda, por meio de bastão e pontos de presença em número estimado de 50 pontos para o Complexo SEME e 25 pontos para o Estádio do Pacaembu

8.6 O prazo para implantação dos Postos de Vigilantes Diurno e Noturno é de até 07 dias da celebração da emissão da Ordem de Início, sendo certo que o prazo para implantação dos Postos de Vigilantes Monitores obedecerá o mesmo prazo para implantação do Sistema de CFTV, ou seja até 60 (sessenta) dias.

8.7 Os quantitativos e locais mencionados são estimativos e podem sofrer alterações de local e quantitativos dos itens que compõe cada Sistema de CFTV, de acordo com a necessidade e

conveniência da Administração, respeitados os limites legais de aditamento e os limites territoriais do Município de São Paulo.

8.8. Os serviços de engenharia de instalação do sistema de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema poderão ser subcontratados, sob responsabilidade exclusiva da Licitante.

8.9. A empresa Contratada, ou a subcontratada, deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida junto ao CREA/SP, caracterizando a responsabilidade da implantação do sistema a um profissional devidamente credenciado junto ao CREA responsável, por ocasião do término dos serviços de instalação do sistema de CFTV.

9 - FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1 A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

9.2 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

9.2.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

9.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.4 Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO

10.1 O prazo da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data fixada na Ordem de Início, expedida pela Unidade requisitante, podendo ser prorrogado, por menores ou iguais períodos e nas mesmas condições, desde que denunciado por escrito por qualquer das partes com antecedência de 90 (noventa) dias contados da data do vencimento, observado o prazo limite e condições constantes no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante despacho de autorização da autoridade competente.

366

PROCESSO Nº. 2014-0.026.925-0
OFERTA DE COMPRA nº 801013801002014OC00090
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/SEME/2014
CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

DENOMINAÇÃO DO OBJETO	
<p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e armada, com equipamento de intercomunicação e serviço de monitoramento eletrônico local com instalação de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 055/SEME/2014, como Anexo I.</p>	
<p><i>O presente modelo de PROPOSTA deverá ser encaminhado apenas pela Licitante vencedora, devidamente firmado em papel timbrado após a realização do Certame no prazo estipulado na alínea "e" do subitem 5.9 do Item V do Edital</i></p>	

Lote 01

Código Siafísico – 17218-9

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário Posto/ Dia ou Serviço /Mês para caso do Sistema de CFTV	Valor (R\$) Total Posto / Mês ou Serviço /Mês para caso do Sistema de CFTV
1	01	Posto	Posto – Supervisor Local – 12 horas diárias – diurno de Segunda a Sexta-Feira	R\$	R\$
2	18	Postos	Posto 12 horas diárias (07h00min às 19h00min) – diurno – de segunda-feira a domingo. (incluindo a função do Líder)	R\$	R\$
3	11	Postos	Posto 12 horas diárias (19h00min às 07h00min) – noturno – de segunda-feira a domingo. (incluindo a função do Líder)	R\$	R\$
4	02	Postos	Posto Noturno 12 horas de 2ª a Domingo Armado	R\$	R\$
5	01	Postos	Posto 12 horas diárias – de segunda-feira a domingo – Vigilante Monitor Diurno	R\$	R\$
6	01	Postos	Posto 12 horas diárias – de segunda-feira a domingo – Vigilante Monitor Noturno	R\$	R\$
7	02	Postos	Posto diurno 12 horas de 2ª a domingo de bicicleta	R\$	R\$
9	01	Serviço/ /Mês	Sistema de CFTV e alarmes com manutenção preventiva e corretiva do monitoramento local de	R\$	R\$

		imagens.		
--	--	----------	--	--

Valor total mensal do Lote 01 R\$ (.....)

Lote 02

Código SIAFísico – 17228-6

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário Posto/ Dia ou Serviço /Mês para caso do Sistema de CFTV	Valor (R\$) Total Posto / Mês ou Serviço /Mês para caso do Sistema de CFTV
1	14	Postos	Posto 12 horas diárias (07h00min às 19h00min) – diurno – de segunda-feira a domingo. (incluindo a função do Líder)	R\$	R\$
2	08	Postos	Posto 12 horas diárias (19h00min às 07h00min) – noturno – de segunda-feira a domingo. (incluindo a função do Líder)	R\$	R\$
3	01	Postos	Posto 12 horas diárias – de segunda-feira a domingo – Vigilante Monitor Diurno	R\$	R\$
4	01	Postos	Posto 12 horas diárias – de segunda-feira a domingo – Vigilante Monitor Noturno	R\$	R\$
5	01	Serviço/ /Mês	Sistema de CFTV e alarmes com manutenção preventiva e corretiva do monitoramento local de imagens.	R\$	R\$

Valor total mensal R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados forma estabelecida no Edital.

PROCESSO Nº. 2014-0.026.925-0
OFERTA DE COMPRA nº 801013801002014OC00090
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/SEME/2014
CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"

ANEXO II – A

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DENOMINAÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e armada, com equipamento de intercomunicação e serviço de monitoramento eletrônico local com instalação de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 055/SEME/2014, como Anexo I.
As tabelas devem ser preenchidas apenas pela Licitante vencedora, e encaminhadas no mesmo prazo estipulado na alínea "e" do subitem 5.9 do Item V do Edital.

POSTO 12 HORAS DIÁRIAS
DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO
CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA
MEMÓRIA DE CALCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS
Quantidade mínima de Vigilantes por posto: 02 (dois)

TABELA I – POSTO 12 HORAS DIURNO – SEGUNDA A DOMINGO (2 VIGILANTES)

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE MENSAL	
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (____ %)	
SALÁRIO TOTAL + PERICULOSIDADE	
ENCARGOS SOCIAIS (____ %)	
VALE TRANSPORTE ____ BILHETES X ____ DIAS X R\$ ____	
VALE REFEIÇÃO	
CESTA BÁSICA	
ASSISTENCIA MÉDICA	
CURSO DE RECICLAGEM	
SEGURO DE VIDA	
UNIFORME E EQUIPAMENTOS	
REPOUSO E ALIMENTAÇÃO ART. 71 (____ %)	
CUSTO MÃO DE OBRA	

TABELA II – BDI (TABELA I X BDI)

DESCRIÇÃO	VALOR
BDI (____ %)	

TABELA III – PREÇO REFERÊNCIAL (TABELA I + II)

DESCRIÇÃO	VALOR
PREÇO REFERÊNCIAL	

TABELA IV – DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI

ITEM	TOTAL	COMPONENTES	SUBTOTAL
DESPESAS INDIRETAS	_____ %	ADM. CENTRAL	_____ %
		SEGUROS	_____ %
LUCRO	_____ %	LUCRO	_____ %
		PIS	_____ %
DESPESAS FISCAIS	_____ %	COFINS	_____ %
		ISSQN	_____ %

**POSTO 12 HORAS DIÁRIAS
NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO
CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA**
MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS
Quantidade mínima de Vigilantes por posto: 02 (dois)

TABELA I – POSTO 12 HORAS NOTURNO – SEGUNDA A DOMINGO (2 VIGILANTES)

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE MENSAL	
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (_____ %)	
SALÁRIO TOTAL + PERICULOSIDADE	
ADICIONAL NOTURNO	
SALÁRIO TOTAL COM ADICIONAL NOTURNO	
ENCARGOS SOCIAIS (_____ %)	
VALE TRANSPORTE _____ BILHETES X _____ DIAS X R\$ _____	
VALE REFEIÇÃO	
CESTA BÁSICA	
ASSISTENCIA MÉDICA	
CURSO DE RECICLAGEM	
SEGURO DE VIDA	
UNIFORME E EQUIPAMENTOS	
REPOUSO E ALIMENTAÇÃO ART. 71 (_____ %)	
CUSTO MÃO DE OBRA	

TABELA II – BDI (TABELA I X BDI)

DESCRIÇÃO	VALOR
BDI (_____ %)	

TABELA III – PREÇO REFERÊNCIAL (TABELA I + II)

DESCRIÇÃO	VALOR
PREÇO REFERÊNCIAL	

TABELA IV – DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI

ITEM	TOTAL	COMPONENTES	SUBTOTAL
DESPESAS INDIRETAS	_____ %	ADM. CENTRAL	_____ %
		SEGUROS	_____ %
LUCRO	_____ %	LUCRO	_____ %
		PIS	_____ %
DESPESAS FISCAIS	_____ %	COFINS	_____ %
		ISSQN	_____ %

**POSTO 12 HORAS DIÁRIAS – VIGILANTE MONITOR
DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO
CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA**
MEMÓRIA DE CALCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS
Quantidade mínima de Vigilantes por posto: 02 (dois)

**TABELA I – POSTO 12 HORAS DIURNO VIGILANTE MONITOR – SEGUNDA A DOMINGO
(2 VIGILANTES)**

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE MENSAL	
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (____ %)	
SALÁRIO TOTAL + PERICULOSIDADE	
ENCARGOS SOCIAIS (____ %)	
VALE TRANSPORTE ____ BILHETES X ____ DIAS X R\$ ____	
VALE REFEIÇÃO	
CESTA BÁSICA	
ASSISTENCIA MÉDICA	
CURSO DE RECICLAGEM	
SEGURO DE VIDA	
UNIFORME E EQUIPAMENTOS	
REPOUSO E ALIMENTAÇÃO ART. 71 (____ %)	
CUSTO MÃO DE OBRA	

TABELA II – BDI (TABELA I X BDI)

DESCRIÇÃO	VALOR
BDI (____ %)	

TABELA III – PREÇO REFERÊNCIAL (TABELA I + II)

DESCRIÇÃO	VALOR
PREÇO REFERÊNCIAL	

TABELA IV – DEMOSNTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI

ITEM	TOTAL	COMPONENTES	SUBTOTAL
DESPESAS INDIRETAS	_____ %	ADM. CENTRAL	_____ %
		SEGUROS	_____ %
LUCRO	_____ %	LUCRO	_____ %
		PIS	_____ %
DESPESAS FISCAIS	_____ %	COFINS	_____ %
		ISSQN	_____ %

**POSTO 12 HORAS DIÁRIAS – VIGILANTE MONITOR
NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO
CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA**
MEMÓRIA DE CALCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS
Quantidade mínima de Vigilantes por posto: 02 (dois)

TABELA I – POSTO 12 HORAS NOTURNO – SEGUNDA A DOMINGO

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE MENSAL	
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (____ %)	
SALÁRIO TOTAL + PERICULOSIDADE	

ADICIONAL NOTURNO	
SALÁRIO TOTAL COM ADICIONAL NOTURNO	
ENCARGOS SOCIAIS (____ %)	
VALE TRANSPORTE ____ BILHETES X ____ DIAS X R\$ ____	
VALE REFEIÇÃO	
CESTA BÁSICA	
ASSISTENCIA MÉDICA	
CURSO DE RECICLAGEM	
SEGURO DE VIDA	
UNIFORME E EQUIPAMENTOS	
REPOUSO E ALIMENTAÇÃO ART. 71 (____ %)	
CUSTO MÃO DE OBRA	

TABELA II – BDI (TABELA I X BDI)

DESCRIÇÃO	VALOR
BDI (____ %)	

TABELA III – PREÇO REFERÊNCIAL (TABELA I + II)

DESCRIÇÃO	VALOR
PREÇO REFERÊNCIAL	

TABELA IV – DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI

ITEM	TOTAL	COMPONENTES	SUBTOTAL
DESPESAS INDIRETAS	____ %	ADM. CENTRAL	____ %
		SEGUROS	____ %
LUCRO	____ %	LUCRO	____ %
		PIS	____ %
DESPESAS FISCAIS	____ %	COFINS	____ %
		ISSQN	____ %

**POSTO 12 HORAS DIÁRIAS 2ª A SEXTA-FEIRA – SUPERVISOR LOCAL
DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA
MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS**

**TABELA I – POSTO SUPERVISOR 12 HORAS DIURNO – SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
VIGILANTES)**

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE MENSAL	
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (____ %)	
SALÁRIO TOTAL + PERICULOSIDADE	
ENCARGOS SOCIAIS (____ %)	
VALE TRANSPORTE ____ BILHETES X ____ DIAS X R\$ ____	
VALE REFEIÇÃO	
CESTA BÁSICA	
ASSISTENCIA MÉDICA	
CURSO DE RECICLAGEM	
SEGURO DE VIDA	
UNIFORME E EQUIPAMENTOS	
REPOUSO E ALIMENTAÇÃO ART. 71 (____ %)	

369

Processo n.º 2014-0.026.925-0

CUSTO MÃO DE OBRA	
-------------------	--

TABELA II – BDI (TABELA I X BDI)

DESCRIÇÃO	VALOR
BDI (____ %)	

TABELA III – PREÇO REFERÊNCIAL (TABELA I + II)

DESCRIÇÃO	VALOR
PREÇO REFERÊNCIAL	

TABELA IV – DEMOSNTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI

ITEM	TOTAL	COMPONENTES	SUBTOTAL
DESPESAS INDIRETAS	_____ %	ADM. CENTRAL	_____ %
		SEGUROS	_____ %
LUCRO	_____ %	LUCRO	_____ %
		PIS	_____ %
DESPESAS FISCAIS	_____ %	COFINS	_____ %
		ISSQN	_____ %

POSTO 12 HORAS DIÁRIAS – POSTO COM BICICLETA

DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO

CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA

MEMÓRIA DE CALCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS

Quantidade mínima de Vigilantes por posto: 02 (dois)

TABELA I – POSTO DE BICICLETA 12 HORAS DIURNO – SEGUNDA A DOMINGO (2 VIGILANTES)

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE MENSAL	
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (____ %)	
SALÁRIO TOTAL + PERICULOSIDADE	
ENCARGOS SOCIAIS (____ %)	
VALE TRANSPORTE _____ BILHETES X _____ DIAS X R\$ _____	
VALE REFEIÇÃO	
CESTA BÁSICA	
ASSISTENCIA MÉDICA	
CURSO DE RECICLAGEM	
SEGURO DE VIDA	
UNIFORME E EQUIPAMENTOS	
REPOUSO E ALIMENTAÇÃO ART. 71 (____ %)	
CUSTO MÃO DE OBRA	

TABELA II – BDI (TABELA I X BDI)

DESCRIÇÃO	VALOR
BDI (____ %)	

TABELA III – PREÇO REFERÊNCIAL (TABELA I + II)

DESCRIÇÃO	VALOR
PREÇO REFERÊNCIAL	

x

TABELA IV – DEMOSNTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI

ITEM	TOTAL	COMPONENTES	SUBTOTAL
DESPESAS INDIRETAS	_____ %	ADM. CENTRAL	_____ %
		SEGUROS	_____ %
LUCRO	_____ %	LUCRO	_____ %
		PIS	_____ %
DESPESAS FISCAIS	_____ %	COFINS	_____ %
		ISSQN	_____ %

SERVIÇO DE SISTEMA DE CFTV E ALARME

DESCRIÇÃO POR LOTE	Valores Unitários/Mês
Implantação e disponibilização do Sistema por Unidade	R\$
Manutenção Preventiva e Corretiva /MÊS	R\$
Servidor para Gerenciamento de Vídeo/Mês (incluídos software e infraestrutura dos equipamentos da sala de monitoramento)	R\$
Câmera Color Fixa - IP Externa antivandalismo – lente varifocal /Mês	R\$
Câmera Speed Dome – IP Externa antivandalismo – lente Zoom / Mês	R\$
Central de alarmes com teclado (incluindo bateria e sirene)/ Mês	R\$
Sensor IVP /Mês	R\$

JPO

Processo n.º 2014-0.026.925-0

PROCESSO N.º. 2014-0.026.925-0
OFERTA DE COMPRA n.º 801013801002014OC00090
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/SEME/2014
CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Conforme estabelecido na alínea "b.3.1", do subitem 4.1.2 do Item IV do Edital

PROCESSO N.º: 2014-0.026.925-0
EDITAL N.º: 055/SEME/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC
TIPO: Menor preço (base mensal)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e vigilância e patrimonial desarmada e armada, com equipamento de intercomunicação e serviço de monitoramento eletrônico local com instalação de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 055/SEME/2014, como Anexo I.

À SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão
em referência realizado pela Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, declaro sob as
penas da lei, que a empresa não é **cadastrada como contribuinte no Município de São
Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos
relacionados com a prestação licitada.**

Local, e data _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Tel/Fax para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, via fax, para o número constante da alínea "c", do subitem 5.9, do item V do Edital, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa vencedora da licitação.

PROCESSO N.º. 2014-0.026.925-0
OFERTA DE COMPRA n.º 801013801002014OC00090
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/SEME/2014
CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

PROCESSO N.º: 2014-0.026.925-0
EDITAL N.º: 055/SEME/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC
TIPO: Menor preço (base mensal)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e armada, com equipamento de intercomunicação e serviço de monitoramento eletrônico local com instalação de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 055/SEME/2014, como Anexo I.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 01) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou devendo constar o carimbo de CNPJ com a Razão Social da proponente.
- 02) Modelo constante do Decreto n.º 4.358/2002

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (*obs: assinalar em caso afirmativo*)

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, via fax, para o número constante da alínea "c", do subitem 5.9, do item V do Edital, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa vencedora da licitação.

JAI

Processo n.º 2014-0.026.925-0

PROCESSO N.º. 2014-0.026.925-0
OFERTA DE COMPRA n.º 801013801002014OC00090
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SEME/2014
CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"

**ANEXO V
MODELO DE ORDEM DE INÍCIO**

PROCESSO N.º: 2014-0.026.925-0
EDITAL N.º: 055/SEME/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC
TIPO: Menor preço (base mensal)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e armada, com equipamento de intercomunicação e serviço de monitoramento eletrônico local com instalação de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 055/SEME/2014, como Anexo I.

ORDEM DE INÍCIO n.º _____/SEME/2014

São Paulo, _____ de _____ de 2.014.

Empresa : _____
Endereço : _____
Tel/FAX : _____

A/C: Senhor (a) _____

Fica autorizada, a partir desta data, a empresa _____, CNPJ n.º _____, a dar início à prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial desarmada e armada com equipamento de intercomunicação e serviço de monitoramento eletrônico local com instalação de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema, nos termos do contrato n.º _____, firmado com esta Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, bem como, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços o Sr. _____ RF n.º _____, pela SEME e pela empresa o Sr. _____, RG n.º _____.

SEME

Ciente, de acordo,
Data: ____/____/____

Assinatura: _____
Nome: _____
RG n.º _____

PROCESSO Nº. 2014-0.026.925-0
OFERTA DE COMPRA nº 801013801002014OC00090
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/SEME/2014
CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 2014-0.026.925-0

EDITAL N.º: 055/SEME/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC
TIPO: Menor preço total (base mensal)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e armada, com equipamento de intercomunicação e serviço de monitoramento eletrônico local com instalação de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 055/SEME/2014, como Anexo I.

TERMO DE CONTRATO N.º/SEME/2014

O **Município de São Paulo**, pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, neste ato representada pelo Sr.,, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, n.º, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. do processo em epígrafe, publicado no DOC de ___/___/20___, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal 13.278/02, Decreto n. 44.279/03, normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e armada, com equipamento de intercomunicação e serviço de monitoramento eletrônico local com instalação de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema, para atender o Complexo SEME e/ou ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO, conforme as especificações constantes do Anexo I.

1.2. Os serviços deverão obedecer às especificações contidas no Anexo I, do Edital que precedeu a presente contratação e dela passa a fazer parte integrante para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada deverá iniciar os serviços após a assinatura da ordem de início nos seguintes prazos:

2.1.1 – Implantação dos postos de vigilância diurno e noturno (armado e/ou desarmado e/ou Posto com bicicletas) é de até 07 (sete) dias da emissão da Ordem de Início.

2.1.2 - Implantação dos postos de vigilantes monitores obedecerá o mesmo prazo para implantação do Sistema CFTV, limitados a 60 dias da emissão da Ordem de Início, após o recebimento dos serviços de instalação do sistema de CFTV, com a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida junto ao CREA/SP, caracterizando a responsabilidade da implantação do sistema, a um profissional devidamente credenciado junto ao CREA responsável da Licitante ou empresa subcontratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo do presente ajuste é de 01 (um ano), contado da emissão da Ordem de início de serviços objeto deste contrato, podendo ser prorrogado por idênticos ou menores períodos e nas mesmas condições, desde que não denunciado por escrito por qualquer das partes, e com antecedência de 90 (noventa) dias contados da data de vencimento de cada período, e, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

3.2. Na ausência de expressa oposição, e observadas às exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.3. À CONTRATANTE, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso, prossiga na execução do contrato pelo período de até 90 (noventa) dias, após a data de seu vencimento,, para evitar interrupção dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E REAJUSTES

4.1. O valor global do presente ajuste é de R\$
(.....) e o mensal de R\$
(.....), na seguinte conformidade:

4.1.1. Descrição dos preços:

Lote 01 – COMPLEXO SEME

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário Posto/ Dia	Valor (R\$) Total Posto / Mês ou Serviço /Mês
------	--------	---------	---------------	---------------------------	---

				ou Serviço /Mês para caso do Sistema de CFTV	para caso do Sistema de CFTV
1	01	Posto	Posto – Supervisor – 12 horas diárias – diurno de Segunda a Sexta-Feira	R\$	R\$
2	18	Postos	Posto 12 horas diárias (07h00min às 19h00min) – diurno – de segunda-feira a domingo. (incluindo a função do Líder)	R\$	R\$
3	11	Postos	Posto 12 horas diárias (19h00min às 07h00min) – noturno – de segunda-feira a domingo. (incluindo a função do Líder)	R\$	R\$
4	02	Postos	Posto Noturno 12 horas de 2ª a Domingo Armado	R\$	R\$
5	01	Postos	Posto 12 horas diárias – de segunda-feira a domingo – Vigilante Monitor Diurno	R\$	R\$
6	01	Postos	Posto 12 horas diárias – de segunda-feira a domingo – Vigilante Monitor Noturno	R\$	R\$
7	02	Postos	Posto diurno 12 horas de 2ª a domingo de bicicleta	R\$	R\$
9	01	Serviço/ /Mês	Sistema de CFTV e alarmes com manutenção preventiva e corretiva do monitoramento local de imagens.	R\$	R\$

Valor total mensal do Lote 01 R\$ (.....)

E / OU

Lote 02 - PACAEMBU

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário Posto/ Dia ou Serviço /Mês para caso do Sistema de CFTV	Valor (R\$) Total Posto / Mês ou Serviço /Mês para caso do Sistema de CFTV
1	14	Postos	Posto 12 horas diárias (07h00min às 19h00min) – diurno – de segunda-feira a domingo. (incluindo a função do Líder)	R\$	R\$
2	08	Postos	Posto 12 horas diárias (19h00min às 07h00min) – noturno – de segunda-feira a domingo. (incluindo a função do Líder)	R\$	R\$
3	01	Postos	Posto 12 horas diárias – de segunda-feira a domingo – Vigilante Monitor Diurno	R\$	R\$
4	01	Postos	Posto 12 horas diárias – de segunda-feira a domingo – Vigilante Monitor Noturno	R\$	R\$

173

5	01	Serviço/ /Mês	Sistema de CFTV e alarmes com manutenção preventiva e corretiva do monitoramento local de imagens.	R\$	R\$
---	----	------------------	--	-----	-----

Valor total mensal Lote 02 R\$ (.....)

- 4.2. Os preços referidos constituirão a qualquer título a única e completa remuneração pela perfeita e adequada execução dos serviços objeto do presente, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.
- 4.3. O preço contratado somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta nos termos do Decreto Municipal n.º 48.971/07.
- 4.4. A periodicidade anual para efeito de reajuste econômico terá como termo inicial a data limite para apresentação da proposta (___/___/___), nos termos previstos no item 2 da Portaria SF/68/97.
- 4.5. O reajuste será calculado nos termos do Decreto n.º 53.841/13 pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC.
- 4.6. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.
- 4.7. Fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 4.8. Para fazer frente às despesas do presente ajuste, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação 19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.39.00-00 do orçamento vigente, através da Nota de Empenho autenticada sob n.º no valor de R\$(.....) e as despesas do(s) próximo(s) exercício(s) onerarão as dotações próprias, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, envolve a implantação e manutenção do Sistema de CFTV nas forma estabelecida no Projeto Básico – Anexo I e alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei n.º 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis n.ºs 8.863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos n.ºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF n.º 992, de 25.10.95 alterada pela Portaria DPF n.º 277, de 13.04.98 e MJ 893, de 02.12.87 e Portaria DPF n.º 891, de 12.08.99, e regulamentação posterior e capacitados para:
 - 5.1.1. Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;
 - 5.1.2. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4

- 5.1.3. Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 5.1.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, em livro próprio;
- 5.1.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- 5.1.6. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5.1.7. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 5.1.8. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;
- 5.1.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.1.10. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;
- 5.1.11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- 5.1.12. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;
- 5.1.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 5.1.14. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 5.1.15. Não se ausentar do posto, exceto no horário de almoço ou jantar, quando não haverá necessidade de cobertura por postos por folguistas, sendo a escala de horário de 1 hora diária para almoço/jantar e descanso definida em conjunto com a CONTRATANTE de forma a minimizar interrupção aos serviços.
 - 5.1.15.1 A contratada não necessitará oferecer a cobertura dos postos de vigilância durante os horários de almoço e jantar, por substituição por vigilante almocista/jantista.

- 5.1.16. A Contratada em conjunto com a Contratante implantará nas Unidades controle eletrônico e automatizado de ronda, por meio de bastão e pontos de presença em número estimado de 10 pontos por Unidade, com emissão de relatórios diários das rondas efetivadas, que poderão ser solicitados pela CONTRATADA a qualquer tempo durante a execução do Contrato.
- 5.1.16.1 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações, obediência ao Sistema de Controle de Ronda disposto na Cláusula 5.1.16;
- 5.1.17. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- 5.1.18. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 5.2 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 5.3. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 5.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.
- 5.5. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial desarmada e armada com equipamento de intercomunicação e serviço de monitoramento eletrônico local com instalação de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema, conforme as especificações do Anexo I, cabe à Contratada:

- 6.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, nos seguintes prazos;
- 6.1.1 – Implantação dos postos de vigilância diurno e noturno é de até 07 (sete) dias da emissão da Ordem de Início.

- 6.1.2 - Implantação dos postos de vigilantes monitores obedecerá ao mesmo prazo para implantação do Sistema CFTV, limitados a 60 dias da emissão da Ordem de Início, com a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida junto ao CREA/SP, caracterizando a responsabilidade da implantação do sistema, a um profissional devidamente credenciado junto ao CREA responsável, por ocasião do recebimento dos serviços de instalação do sistema de CFTV
- 6.2. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização dos serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 6.3. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 6.3.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 6.4. Disponibilizar vigilantes na quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.
- 6.5. Efetuar a reposição de mão-de-obra, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), bem como substituir seus empregados na hipótese de faltas, ou quando estiverem em gozo de licença, folga ou férias de modo a manter-se permanentemente o atendimento ao número de postos, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de horas não trabalhadas. Na hipótese de substituição por períodos superior a um turno inteiro, a contratada deverá apresentar documentação relativa a cada um dos substitutos.
- 6.6. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Prefeitura, assegurando que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou em quaisquer outras instalações da Contratante.
- 6.8. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.9. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 6.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 6.11. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 6.12. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- 6.12.1. uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
- 6.12.2. equipamentos e materiais, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- 6.12.3. apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;
- 6.12.4. fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 6.13. Fornecer e dar manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos do serviço de monitoramento eletrônico local com instalação de CFTV;
- 6.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 6.15. Indicar um Supervisor Geral para realizar semanalmente, em conjunto com a contratante, e o Supervisor Local acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 6.16. Os Supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo. 01 (uma) vez por semana;
- 6.17. Responsabilizar-se pelos danos causados, por ação ou emissão, diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento, obrigando-se ainda a manter seguro de responsabilidade e de garantia para cobertura de eventuais extravios de objetos, equipamentos, máquinas, materiais, bem como todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio municipal, ou guarda da Contratante;
- 6.18. Responder por eventuais danos causados à SEME ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões de seus funcionários e indenizar todos os prejuízos causados por seus funcionários e prepostos quando devidamente comprovados, bem como, manter seguro de responsabilidade e de garantia para cobertura de eventuais roubos/extravios de materiais, objetos, máquinas, equipamentos, veículos (quando estacionados nas dependências das Unidades), etc.
- 6.19. Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados, inclusive pela reposição de bens furtados por outros de características semelhantes.
- 6.20. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.
- 6.21. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- 7.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 7.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 7.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de início da execução dos mesmos;
- 7.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 7.6. Indicar instalações sanitárias;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO / RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 8.1. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 8.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo:
 - 8.2.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- 8.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.4. Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 8.5. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços ficará a cargo do Coordenador de Equipamentos Esportivos de cada unidade em que a contratada prestará o serviço.
- 8.6. Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

176

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

9.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

9.1.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados

9.1.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9.1.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.
- b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

9.2 As medições dos serviços prestados deverão ser devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição conforme descrito no item acima, a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Portaria nº 14/SF/1998, e dos documentos discriminados a seguir:

- Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.
- Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.
- Cópia da Nota de Empenho.
- Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados.

9.3. A PMSF efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:

9.3.1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 44.540, de 29.03.2004.

9.3.2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.

X

- 9.3.3. A CONTRIBUIÇÃO À PREVIDENCIA SOCIAL, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18.12.03 e demais alterações.
- 9.3.4. As RETENÇÕES NA FONTE e seus VALORES, deverão estar destacados na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.
- 9.3.5. A CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de cópia autenticada das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e SEFIP, por tomador de serviço.
- 9.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.
- 9.3.7. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA CORREÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS, BEM COMO POR ERROS OU OMISSÕES.
- 9.3.8. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 9.3.9. A contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela contratada:
- 9.3.9.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
- 9.3.9.2. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- 9.3.9.2.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 9.3.9.2.2. No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma do artigo 9º-A da lei nº 13.701/2003 e Decreto Municipal nº 46.598/2005.
- 9.3.9.2.2.1. Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços objeto da presente, será retido na fonte por

Processo n.º 2014-0.026.925-0

ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º da lei municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela lei municipal nº 14.042/05 e decreto municipal nº 46.598/05.

- 9.3.9.3. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
 - 9.3.9.4. Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;
 - 9.3.9.5. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
 - 9.3.9.6. Guias de recolhimento GFIP e GPS;
 - 9.3.9.7. Recibo da conectividade social.
- 9.4. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.
- 9.4.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, conforme previsto no Decreto nº 51.197/2010.
- 9.6. Os recursos para a execução do objeto onerarão a dotação orçamentária nº 19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.39.00-00.
- 9.7. Nenhum pagamento isentará a contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- 9.8. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.
- 9.9. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, e de acordo com a Ordem Interna Nº 002/2013/SEME/G. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- 10.1.1. Multa de 0.5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por dia de atraso para início dos serviços, após a emissão pela Contratante da Autorização para início dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias. Após este prazo considerar-se-á inexecução total do contrato;

- 10.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por falta de funcionário/dia sem a reposição do Posto de Vigilância ao serviço, sem motivo justificado e aceito pela fiscalização, incidente sobre o valor da medição mensal do respectivo posto/dia (diurno ou noturno);
- 10.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, de não execução total dos serviços, no caso de falta total dos postos em determinada Unidade, por unidade, discriminadas neste contrato, sem prejuízo do desconto do valor do serviço não executado, até o limite de 05 (cinco) dias, após o que considerar-se-á inexecução do contrato.
- 10.1.4. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da medição mensal do respectivo posto/dia (diurno ou noturno) para:
 - 10.1.4.1. Falta de polidez no trato com os usuários por funcionário;
 - 10.1.4.2. Falta de asseio ou uniformização inadequada por funcionário.
- 10.1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização, após devida notificação formal por parte da CONTRATANTE e não cumprimento do solicitado no prazo de 24 horas.
- 10.1.6. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em qualquer outra hipótese de infração, se o descumprimento não acarretar rescisão do contrato.
- 10.1.7. Multa de 10% (por cento) pela inexecução parcial do contrato, sobre o valor da parcela não executada, assim considerado o período mensal, acima do prazo previsto no subitem 10.1.3., limitados a 15 (quinze) dias, a critério da Administração.
 - 10.1.7.1. No caso de inexecução parcial do contrato, em prazo superior ao estipulado no subitem 10.1.7, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério da contratante.
- 10.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor global estimado do contrato, por inexecução total do contrato.
 - 10.1.8.1. No caso de inexecução total do contrato, além da multa de estipulado no subitem 10.1.8 caberá, a critério da contratante, aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos,
- 10.2. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

148

Processo n.º 2014-0.026.925-0

- 10.3. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei n.º 10.734/89, Decreto n.º 31.503/92, e alterações subseqüentes.
- 10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Contratante e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber ou de eventual garantia prestada pela contratada. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

- 11.1. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a contratada prestou garantia no valor de R\$: _____ (_____), correspondente a 5% do valor global estimativo do contrato, por meio de Seguro Garantia.
- 11.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela contratada à Prefeitura do Município de São Paulo.
- 11.2.1. Em caso de insuficiência, será a contratada notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.
- 11.3. Para requerer o levantamento da caução, a Contratada deverá apresentar o seguinte documento:
- 11.3.1. Pesquisa fonética em nome da empresa contratada, junto à Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a contratada e, estando o Município de São Paulo no pólo passivo da ação, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes;
- 11.3.1.1. Caso a Administração Pública Municipal figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, este se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula n.º 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.
- 11.4. O reforço e/ou a regularização da garantia – excetuada a hipótese prevista no item 11.5 - deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a Contratada nas penalidades previstas neste Contrato,
- 11.4.1. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela contratante.
- 11.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela contratada quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a contratada nas penalidades previstas neste contrato.

X

- 11.6. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da contratada, nos termos do item 10.3 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.
- 12.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.2. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:
- 13.2.1. comprovante do depósito da garantia estipulada na cláusula décima primeira deste ajuste, em _____ através _____ no valor de R\$: (_____)
- 13.2.2. Contrato social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição)
- 13.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS
- 13.2.3. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários, relativa ao Município de São Paulo
- 13.2.4. Comprovante de recolhimento do preço público, de acordo com o Decreto Municipal vigente, referente à elaboração do Contrato;
- 13.2.5. indicação de preposto/responsável e eventuais encarregados pelos serviços que deverão garantir o seu bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, bem assim, mantendo-se em contato permanente com a Unidade que prestará o serviço.
- 13.2.5.1. Os eventuais encarregados reportar-se-ão sempre ao preposto que se reportara aos responsáveis pela fiscalização do serviço em cada Unidade, os quais deverão tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as eventuais falhas detectadas;
- 13.2.6. relação nominal dos funcionários que ficarão vinculados à execução deste contrato.
- 13.3. Integram este Contrato a proposta da empresa e o Edital da Licitação do Pregão eletrônico n.º 032/SEME/2014, com seus anexos, que o precedeu.

JAG

Processo n.º 2014-0.026.925-0

- 13.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, legislação aplicável à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos, que deverá ser observada no decorrer de toda contratação.
- 13.4.1. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.
- 13.4.2. O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 13.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.7. A Prefeitura do Município de São Paulo se reserva o direito de executar através de outras **Contratadas**, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato.
- 13.8. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 13.9. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.
- 13.10. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -.....
R.G.

2-.....
R.G.

X

PROCESSO N.º. 2014-0.026.925-0
OFERTA DE COMPRA n.º 801013801002014OC00090
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/SEME/2014
CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO N.º: 2014-0.026.925-0
EDITAL N.º: 055/SEME/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC
TIPO: Menor preço (base mensal)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e armada, com equipamento de intercomunicação e serviço de monitoramento eletrônico local com instalação de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 055/SEME/2014, como Anexo I.

Através da presente a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, como sede a (endereço completo), neste Ata representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou vistoria no CEE _____, objeto da Licitação citada em Epígrafe e que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, implantação ou do perfeito cumprimento do Contrato.

São Paulo _____, de _____ de 2014.

Nome da Empresa
CNPJ
Representante Legal

(assinatura e identificação do responsável pela Unidade relacionada no item 1.2 do Item I do Edital)

PROCESSO N.º. 2014-0.026.925-0
OFERTA DE COMPRA n.º 801013801002014OC00090
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/SEME/2014
CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"

ANEXO VIII
Índices Contábeis para análise de Qualificação Econômica

PROCESSO N.º: 2014-0.026.925-0

EDITAL N.º: 055/SEME/2014

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC

TIPO: Menor preço (base mensal)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e armada, com equipamento de intercomunicação e serviço de monitoramento eletrônico local com instalação de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º - 055/SEME/2014, como Anexo I.

A comprovação de boa situação financeira, feita através de planilha devidamente assinada **pele administrador da empresa E pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade**, com obediência aos seguintes índices:

I – QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE (QLC), assim composto:

$QLC = AC / PC$, que deverá ser maior ou igual a 1,0 (um)

Ou

II – QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, que deverá ser maior ou igual a 1,0 (um)

E

I – GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET), assim composto:

$ET = (PC + ELP) / AT$, que deverá ser menor ou igual a 0,8 (zero virgula oito)

Ou

II – QUOCIENTE DE COMPOSIÇÃO DE ENDIVIDAMENTO (QCE), assim composto:

$QCE = PC / (PC + ELP)$, que deverá ser menor ou igual a 0,8 (zero virgula oito)

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável em longo prazo

ELP = Exigível em longo prazo

AT = Ativo Total